



ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às quatorze horas, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Representou o Ministério Público o Sr. Procurador-Regional do Trabalho Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 218900-91.1988.5.01.0009 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): Marlúcia Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Lilian Barcellos Turon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129400-07.1992.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Laercio Francisco Borba e Outros, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139100-36.1992.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ivan Souza de Araújo e Outro, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73500-68.1994.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Francisco Ribeiro Binha Neto, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Agravado(s): Ivani Ferreira de Moraes Schueda, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Agravado(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Mandirituba, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Agravado(s): Pedro Ichisato, Agravado(s): Flaviano Ziemer, Agravado(s): Felisberto Borges da Fonseca, Agravado(s): Sérgio Cunha da Silva, Agravado(s): Ursulina Claudino, Agravado(s): Angela Maria Nichele Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98800-05.1994.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Manoel Galdino Carmona, Advogado: Dr. Humberto Antônio Lodovico, Agravado(s): Marcelo Souto Montenegro, Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s): Auto Posto Tato Ltda., Agravado(s): Tato Informática Ltda., Agravado(s): Tato Serviços de Assistência Técnica, Informática, Promoção, Venda e Representação em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119200-09.1994.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cássio Cecchini Brustoloni, Advogada: Dra. Amélia Fátima Dornelles Peressutti, Agravado(s): Maria D Lourdes Benito Araújo, Advogado: Dr. Silvio Ughini Neto, Agravado(s): Depósito de Areia e Cascalho Taquari Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Amado Cirne Lima, Agravado(s): Danilo Leghy de Moraes, Agravado(s): Renato Leghy de Moraes, Agravado(s): Espólio de Paulo Emílio Brustoloni, Agravado(s): Rovena Helena Gappmayer, Agravado(s): Manoel Sady de Araújo, Agravado(s): Ricardo Augusto Jansen Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50300-53.1995.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Roberto de Almeida Prado, Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 181700-77.1995.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Agravado(s): João Marcos de Miranda, Advogado: Dr. Alexandre Dyonisio da Silveira, Agravado(s): Rio Sul Pinturas e Coberturas Industriais Ltda., Advogado: Dr. Manoel Eliseu Capelani dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301500-85.1995.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Cláudio Eduardo Vieira e Outros, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71700-15.1996.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): Jorge Monteiro da Silva, Advogada: Dra. Luciane Monteiro da Silva, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153100-58.1996.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Sermotec Serviços Técnicos e Instalações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 225100-34.1996.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): Altamiro Lopes de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Pedro do Coutto de Sá Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 336000-71.1996.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Guy Puglisi, Advogada: Dra. Jussara Vibrio Massaglia Rovito, Agravado(s): Massa Falida de Therapy Confeções Comércio e Exportação Ltda. , Advogado: Dr. Adilson Santana, Agravado(s): Maria Arlinda Conceição, Advogado: Dr. Pedro Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144900-52.1997.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Astrazeneca do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235000-68.1997.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Prysmian Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Ricardo Aurélio da Costa, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408200-40.1997.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Bastos Grumbach Pereira, Agravado(s): Romildo Cardoso, Advogado: Dr. Renato Eccard, Agravado(s): Auto Viação 1001 Ltda., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2500-93.1998.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bandeprev - Bandepe Previdência Social, Advogado: Dr. Reinaldo de Oliveira Rossiter, Agravado(s): Maria Elane Pires dos Santos Menezes, Advogado: Dr. Adda Marina de Lima, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 35500-11.1998.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Geloy Xavier de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50800-82.1998.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Arcelormittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): Afonso Alves da Boaventura e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 123300-25.1998.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Fernando César Floriano, Advogado: Dr. Wellington Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239200-86.1998.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Pinturas Halley Ltda., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Agravado(s): Elisio Francisco de Almeida, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62400-46.1999.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): Sinei Gonçalves Cougo, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 182300-34.1999.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto R. de Lima, Agravado(s): Indústrias Sinimbu S.A., Advogado: Dr. Reynaldo Ramos Valença, Agravado(s): Adilson Batista Moreira, Advogado: Dr. Carlos André Rodrigues Pedrazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9800-26.2000.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Válter Aparecido Clemente, Advogado: Dr. Maurício Sanitá Crespo, Agravado(s): Eltur Transportes de Passageiros e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Wilson Cesca, Agravado(s): União (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1900-65.2001.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Marinalva Brito Oliveira, Advogado: Dr. Cássio Benedicto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115100-27.2001.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Luiza de Andrade Paim, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138500-80.2001.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Valdemar Marques da Silva, Advogado: Dr. Anselmo Lima do Reis, Agravado(s): Viação Poá Ltda., Advogada: Dra. Adriana Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 69400-68.2002.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio



Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lenildo Barbosa da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usiminas Mecânica S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130100-65.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Gilson Severino de Souza, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201640-73.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com RR - 201600-91.2002.5.02.0464, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Juarez Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41500-23.2003.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): José Carlos Duarte Travassos, Advogada: Dra. Eliane Mary de Almeida Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83600-75.2003.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Correias Mercúrio S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Alauri Celso da Silva, Agravado(s): José Souza de Moraes, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88800-49.2003.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Agravado(s): Wellington Ciriaco da Silva, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99400-76.2003.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telefônica Brasil S.A., Advogada: Dra. Isabelle Cristine Novelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Gonçalves, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122000-41.2003.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Adriana dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Menezes Messias, Agravado(s): Sociedade Beneficente São João Batista, Advogado: Dr. Flávio Augusto da Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243800-03.2003.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários de São Paulo, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 370800-71.2003.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Enivaldo Gomes Machado, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): Ouro Verde Transporte e Locação Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28900-15.2004.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Dione André de Souza, Advogada: Dra. Lilian Taulil, Agravado(s): Continental Brasil Indústria Automotiva Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Fernandes Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74600-12.2004.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Jacira Ioshie Nakassima, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 123000-50.2004.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Dura Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): Rogério Paixão dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula do Vale Adão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191800-74.2004.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Odilon Borba dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Adriano Nicoletti Semeghini, Agravado(s): Metro Tecnologia Informática Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211400-75.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Valdemir Baldasso, Advogada: Dra. Leonor Gaspar Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40900-95.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): Ulisses dos Santos Lima, Advogado: Dr. Adolpho Husek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60000-42.2005.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carlos Alberto de Oliveira, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64940-39.2005.5.09.0093 da 9a. Região**, corre junto com RR - 64900-57.2005.5.09.0093, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Claudemir Massucato, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): Fundação Itaúbanco, Advogada: Dra. Ana Paula de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103700-41.2005.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Norton Jarrais Bergonsi, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Agravado(s): Freudenberg Não-Tecidos Ltda. & Cia., Advogado: Dr. Américo de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119200-30.2005.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Dimitrius Gava, Agravado(s): Kellogg Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Promonews - Promoções, Merchandising, Representações e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Débora Pereira Mendes Rodrigues, Agravado(s): Cláudio Martins Bueno, Advogada: Dra. Luciana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119600-31.2005.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): Heyder Jorge Horta Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Fábio França da Cunha Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126900-50.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul - Sinpro/RS, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Agravado(s): Isaltina Augusta Klein da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Schaurich da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134441-58.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Bancários e Financieiros de São Paulo, Osasco e Região, Advogado: Dr. Rogério Navarro de Andrade, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprovidência, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143900-17.2005.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marilan Alimentos S.A., Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): Flávio Alexandre Dellabona, Advogado: Dr. Daniel Pestana Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152700-33.2005.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Morada S.A. e Outro, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Monica Heggendorf Laginha de Moraes, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171700-79.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): TAM Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): Evandro Nascimento de Almeida, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179200-92.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fábio Munao Diniz, Advogado: Dr. Fábio Luiz Assunção, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244900-63.2005.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Manoel Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Cristiane Queiroz Fernandes Macedo, Agravado(s): Emtram - Empresa de Transportes Macaubense Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Lorente Galera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246400-62.2005.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo - Bancoop, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): Fernando Cesar Carvalho Marques e Outro, Advogado: Dr. Walter Aparecido Amarante, Agravado(s): Germany Construtora e Incorporadora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272800-57.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Waldeci Simão, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravante(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 300040-29.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, corre junto com RR - 300000-47.2005.5.02.0073, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Jurema Maria Corrêa Spada, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Amarildo Baía dos Santos, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310900-88.2005.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Katia Pegorim Peixoto, Advogado: Dr. Hecilda Martins Fadel, Agravado(s): Universidade Federal Fluminense - UFF, Advogado: Dr. Fabrício Schumacher Fermino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22500-81.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Wachovia Securities Serviços e Participações Ltda., Advogada: Dra. Thais Galo, Agravante(s): Hélio Cássio Muniz Souza Neto, Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente: I- negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II- dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Toledo Checchia, patrono do(s) 1º Agravante(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) 2º Agravante(s). **Processo: AIRR - 29300-32.2006.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires,



Agravante(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): Adriana da Silva Almeida, Advogado: Dr. Maurício Quintino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29840-54.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, corre junto com RR - 29800-72.2006.5.12.0012, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Lauro de Souza, Advogado: Dr. Renato Luiz Thomas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46600-85.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Raimundo Nonato Lopes Martins, Advogado: Dr. Décio Eufrosino de Paula, Agravado(s): José Hélio do Nascimento Santos - ME, Advogado: Dr. Daniel Henrique Paiva tonon, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 74200-79.2006.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): João Almeida Filho, Advogada: Dra. Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 76700-54.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cláudio de Souza Oliveira, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81700-55.2006.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Adriana Martins de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio Marques Silva, Agravado(s): Localiza Rent a Car Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117400-81.2006.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ana Maria Mariano de Oliveira, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência, Advogado: Dr. Maurício Guimarães Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140100-83.2006.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Elca Rubinstein, Advogado: Dr. Valdir Bunduky Costa, Agravado(s): Tânia Maria Santos, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 161300-47.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Metalúrgica Prada S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): Francisco Alves da Costa, Advogado: Dr. Robson Marques Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163200-07.2006.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Clara Dias Soares, Agravado(s): Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Pires Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168541-59.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, corre junto com RR - 168500-92.2006.5.15.0093, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos



Bancários de Campinas e Região, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172100-42.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rubens Alberto de Oliveira Rigo, Advogado: Dr. Maxwell Magalhães Paixão da Conceição, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195800-93.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Aparecido dos Santos, Advogada: Dra. Maria Rosemeire Craid, Agravado(s): Empreitec Construções Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Gilmar Novelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218900-98.2006.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Vera Inês Beê Ramirez, Advogado: Dr. Alex Stevaux, Agravado(s): Bombril S.A., Advogada: Dra. Juliana Di Giacommo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221640-33.2006.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Instituto Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, Advogado: Dr. Misael Lima Barreto Júnior, Agravado(s): Camila de Oliveira Nóbrega, Advogado: Dr. Ivson Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 354700-97.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Juliana Di Giacommo de Lima, Agravado(s): Pedro Alves de Matos, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Agravado(s): Lídima Serviços Especializados em Limpeza Ltda., Advogada: Dra. Megli Barbosa de Mello, Agravado(s): Gerdau Aços Longos S.A., Advogado: Dr. Aureliano Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449500-26.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Araújo de Oliveira, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): Plastipex Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Renata Aparecida Prestes Elias de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2340-17.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2300-35.2007.5.02.0251, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Agravado(s): José Carlos Alves de Lara, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17300-96.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hélio Donato da Silva, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Sistema Engenharia e Arquitetura Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Calderon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17900-65.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Angelo Antônio da Costa, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Agravado(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Agravado(s): DCS Transporte de Valores e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20300-88.2007.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): Massa Falida de Fertiplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23000-87.2007.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Esfeco Administração Ltda., Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): João Barbosa Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25100-80.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): Sueli Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): Dima Construções e



Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 30500-20.2007.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Elecnor do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Gomes Ramos de Carmelini, Agravado(s): Celso Pereira, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40600-78.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Márcia Cavallini, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Burkhart Inocentes, Agravado(s): Estúdio Tom Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio de Carvalho, Agravado(s): Tom Brasil Produções Musicais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40900-58.2007.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Silvanize Sobral Silva, Advogado: Dr. José Flávio Ferraz Santiago, Agravado(s): Datamétrica Consultoria, Pesquisa e Telemarketing Ltda., Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43100-96.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alexandra Maria Bomflm Faustino, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): Atlântica Hotels International Brasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco Mutschele Júnior, Agravado(s): Edifício Airport Hotels, Advogado: Dr. André da Silva Jordão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46541-20.2007.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Randolpho Álvaro de Sousa Costa, Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): Antônio Claret Chaves Alvarez, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48200-02.2007.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Valença Maricultura da Bahia S.A., Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): Artur Rogério d Faria Couto, Advogado: Dr. Guido Araújo Magalhães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50600-82.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de São Paulo, Advogado: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): Fabio Lopes dos Santos Custódio, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 58000-57.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Elena Sanchez Braga, Advogado: Dr. Giuseppe Cláudio Fagotti, Agravado(s): Dulca Confeitarias e Bombonieres Ltda., Advogado: Dr. Flávio Francisco Bortot, Agravado(s): Doçaria Garrone Ltda., Advogado: Dr. Flávio Francisco Bortot, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 58240-24.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, corre junto com RR - 58200-42.2007.5.01.0053, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Basilio Schaefer Filho, Advogado: Dr. Alfredo José da Silva Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por



unanimidade, considerar prejudicada a análise do presente agravo de instrumento em face da decisão no processo que corre junto a este (RR-58200-42.2007.5.01.0053). **Processo: AIRR - 64400-24.2007.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cenira Costa de Paula, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Dayane Bispo de Paula Petronilho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71940-70.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Agravado(s): Kellen Cristina Picolli de Araújo, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogada: Dra. Fabiane Reschke Vicenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95000-74.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Fernando Dias de Carvalho, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111900-28.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): José Ricardo Destri, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112500-50.2007.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Consórcio OP Mariner, Advogado: Dr. Daniel Monteiro de Oliveira, Agravado(s): Marcos Guerra Mariano, Advogado: Dr. Alexandre Lourenço Gumiero, Agravado(s): Desenvolvimento Rodoviário S.A. - Dersa, Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116840-23.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, corre junto com RR - 116800-41.2007.5.17.0011, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marlúcia Wolffgram, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Advogado: Dr. Izabela Vieira Liberato Meireles, Agravado(s): Terminal de Vila Velha S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117200-30.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): Virgínia de Souza Neves, Advogado: Dr. Jesse Gerva de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117500-17.2007.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Mirian Teixeira Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125000-83.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outros, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Agravado(s): Lilian Prestes Bogalhão, Advogado: Dr. Camila da Silva Bonani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125500-08.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José de Setta, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este.; **Processo: AIRR - 128500-19.2007.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Antônio Rodrigues Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130300-89.2007.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Leandro da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132100-33.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Cecília de Siqueira Estivallet, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 138400-02.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Filon Confecções Ltda., Advogado: Dr. Fábio Batista de Souza, Agravado(s): Alessandra Cláudia Félix da Conceição, Advogada: Dra. Elaine Cristina Bruscalin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141400-84.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Agnes Corinaldesi Geraldo Bordin, Agravado(s): Marco Antônio Pires, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151300-14.2007.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravante(s): Carmem Cortez Balreira Trindade, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 152700-08.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Terraplanagem e Engenharia S.A. - EBTE, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): Julberto Correa Monteiro, Advogado: Dr. William Teodoro da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152800-62.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luiz Alves Ferreira, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Antônio Eduardo Toniello e Outros, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156600-63.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Simone da Cruz Felisbino, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162440-07.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 162441-89.2007.5.03.0060, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Manoel Costa, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: sobrestar o julgamento do processo em face do provimento do AIRR-162441-89.2007.5.03.0060. **Processo: AIRR - 162441-89.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 162440-07.2007.5.03.0060, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Dr. José



Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): João Manoel Costa, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 173300-55.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): Assistência Médica Domiciliar Assunção S.A., Advogado: Dr. Aureane Rodrigues da Silva Pinese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178800-82.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Paulo Roberto Wagner, Advogado: Dr. Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180800-26.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bertolotti Ferreira Contabilidade e Assessoria Ltda., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravante(s): Recrisa Serviços Ltda., Advogada: Dra. Sueli Aparecida Queiroz Norte Natario, Agravado(s): Maria Neide de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185900-65.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Mario Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Márcia Raquel de Souza Aleixo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192600-73.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários de São Paulo, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Ercilia Biliu de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202600-24.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): Maria Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 215800-96.2007.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sérgio Luís Lolata Pereira, Agravado(s): João Batista Barbosa, Agravado(s): Talfrío Projetos Térmicos e Instaladora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221600-28.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Eduardo Paparelli, Agravado(s): Juarez Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225900-18.2007.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Guarulhos, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): Reginaldo Ribeiro de Moraes, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230600-02.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): Eduardo Martins da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Agustinelli, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234000-23.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Roberta Boteon, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Esteves, Agravado(s): Guia Mais Publicidade Ltda., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 379685-82.2007.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Fernando de Abreu, Advogado: Dr. Jean Carlo Rovaris, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Faacto Transportes Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2800-73.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Deicmar S.A., Advogada: Dra. Isabel Cristina R. H. Gonçalves, Agravado(s): Antônio Carlos Lopes Mariano Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Vizine Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2800-79.2008.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Brasil S.A, Advogado: Dr. Francisco Fernando de Oliveira, Agravado(s): Valberes Braz de Lucena, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5800-91.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Agravado(s): Rodrigo Abrão Imbrizzi Petrini, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Alambert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5900-08.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Manoel Coelho Anselmo, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 9700-31.2008.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A - Cemat, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravante(s): José Nilton Sousa Matos, Advogado: Dr. Filipe Gimenes de Freitas, Agravado(s): Dirceu Luiz Flumian, Advogado: Dr. Milton Dantas Pires, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante José Nilton Sousa Matos para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10100-21.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Guarujá, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): José Antônio Vieira, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19100-34.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): Zecar Indústria e Comércio de Plataformas Ltda., Advogado: Dr. Moacil Garcia, Agravado(s): Marcelo Telles Nardy, Advogada: Dra. Marli Barbosa da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24440-49.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, corre junto com RR - 24400-67.2008.5.03.0009, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Cunha Pinto Rabelo, Agravado(s): Telemar Norte



Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Heloisa Perpétuo Gonçalves, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24500-31.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Nilva Sisti Carneiro, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24600-08.2008.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Marco Abel Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Edimar Bizerra da Cruz, Agravado(s): Gerencial Brasitec Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24700-76.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Helena dos Santos Vaz, Advogada: Dra. Maria Nazareth da Silva Monteiro, Agravado(s): Bicicletas Monark S.A., Advogada: Dra. Lindinalva Esteves Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25400-62.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Biomérieux Brasil S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Sérgio Luiz Dias Ramos, Advogado: Dr. Cladovil Custódio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30900-46.2008.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Tais Brandt, Advogado: Dr. Cláudio Brant Filho, Agravado(s): Flavio Luís Alves, Advogado: Dr. Antônio Miranda de Souza Filho, Agravado(s): Cristiano Bonfim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31900-55.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Alexandre de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45500-03.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cassiano Scaravonatto, Advogado: Dr. Vera Lúcia Godoy Chagas Machado, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 46100-32.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Dayse dos Santos Coitinho Cardoso e Outros, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Dra. Milene Assia Rodriguez Bedran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49200-72.2008.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Gold Logística em Transportes Ltda., Advogado: Dr. Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Agravado(s): João Petenon, Advogado: Dr. Messias Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49300-82.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): José de Paula Reis e Outros, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 55800-30.2008.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Manoel José dos Santos, Advogado: Dr. Domingos Sávio Barbosa de Aguiar, Agravado(s): Leão Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sady D'Assumpção Torres, Agravado(s): Giovani Maciel Ulisses, Advogado: Dr. Evandro Barbosa de Aguiar, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64700-51.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Med Center Unidade Cirúrgica Ltda, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Muniz, Agravado(s): Sociedade Cooperativa Multiprofissionais de Prestação de Serviços - Cooper Team, Advogada: Dra. Karina Alves Gonzalez, Agravado(s): Abilene Silvestre Vieira, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 67000-77.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Danilo Augusto Norte Machado, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Agravado(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 67700-31.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Agravado(s): Jorge Pinto Machado, Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 76400-15.2008.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Charlton Maia Mata, Advogado: Dr. Nilzeth Dias dos Santos, Agravado(s): Indústrias Reunidas Raymundo da Fonte S.A., Advogada: Dra. Isabela Silva Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77300-83.2008.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carlos Aimar Ventura, Advogado: Dr. José Fernando Marques Muniz Santos, Agravado(s): Mep Montagem de Eletroportáteis Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Vandrê Cavalcante Bittencourt Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78200-84.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Paulo Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator.por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78200-10.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Raquel Nuzzi Barbosa, Agravado(s): Cacilda Prata, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 79700-09.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Alberto de Moura Marques, Agravado(s): Luís Chaves Ribeiro da Costa, Advogada: Dra. Ludmila de Castro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85800-31.2008.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ricardo Massuo Meiwa, Advogado: Dr. Cléber Maia da Silva, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Dr.



Newton Borali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86200-23.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): César dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Márcia Cordeiro Rodrigues Lima, Agravado(s): Cargill Nutrição Animal Ltda., Advogada: Dra. Regina Márcia Najm Brantis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87900-41.2008.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Laudicéia Morelli Heiderich de Mattos, Advogado: Dr. Rui Chaves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Pablo Sanches Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91400-04.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Elias dos Santos Borges, Advogada: Dra. Silvana Caiano Teixeira Martins, Agravado(s): Romualdo Umberto Pavan e Outra, Advogado: Dr. Nivaldo Benedito Sbragia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92600-95.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cascol Combustíveis para Veículos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Udson Neri Bonfim dos Santos, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92700-07.2008.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s): Aramis Marengo Coutinho de Mendonça, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100000-73.2008.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A., Advogado: Dr. Fabiano Spósito Moreira, Agravado(s): Danilo Caldas Chaves, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 105400-72.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria Helena Valeriano Mendes, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Daniela Rita Leme, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Cláudia Portes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115500-95.2008.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): KTM Administração e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Matheus Barreto Gomes, Agravado(s): Sóstenes Mendes Cardoso, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Agravado(s): Veracel Celulose S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116100-12.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Silvelena Cabral Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 117500-73.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Evaldo Luís de Oliveira, Advogado: Dr. Christian Delgado Lage, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 126300-45.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Leandro Batista de Carvalho, Advogado: Dr. Lilian Santana Silva Reis, Agravado(s): Bahia Transportes Urbanos Ltda. - BTU, Advogado: Dr. Erasmo Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126700-62.2008.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): Urania Umbelina Alves da Silva, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135400-47.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - Crea/SC, Advogado: Dr. José Mauro Varela, Agravado(s): Dalva Sbruzzi, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144900-05.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): Tania Maria da Costa Ribeiro, Advogada: Dra. Lílian Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144900-70.2008.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Gabriela Porpino Guimarães, Agravado(s): Edmar Gomes de Souza, Advogada: Dra. Valéria Dácia de Araújo Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165401-95.2008.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cláudia Cristina Sampaio Costa e Outro, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires da Costa, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - Sebrae/MA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165800-27.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Vega Engenharia Ambiental S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): Geraldo Gomes da Silva, Advogada: Dra. Vanessa Maciel Lunghini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167600-12.2008.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Santana Têxtil S.A. e Outra, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravante(s): Daniel Cavalcante Moura, Advogado: Dr. Carlos Otávio de Arruda Bezerra, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento das Reclamadas para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 170500-84.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Adão Deildes dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Caetano de Paula, Agravado(s): R.C.G. - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Bruno José Giannotti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 183300-09.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceetps, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Mário Motonori Yabiku, Advogada: Dra. Daniele Satto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186100-72.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Arlete Aparecida Nestlehner Cardoso de Almeida, Advogado: Dr. Herbert Baena Segura, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187200-62.2008.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Santa Clara Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): Antônio Carlos Alexandre, Advogado: Dr. Libano Carlos de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 207600-57.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sandra Regina Henrique Barcauskas, Advogada: Dra. Leila Cristina Pires Bento Gonçalves, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Lopes Barancelli dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219400-19.2008.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Campos dos Goytacazes, Advogada: Dra. Regina Célia Carneiro de Castro Freitas, Agravado(s): Gislani Gonçalves Fonseca, Advogado: Dr. Onofre Paulo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225500-19.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Itaú Seguros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sérgio Amaral, Advogado: Dr. Simone da Silva Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237400-40.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Rodoban Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogada: Dra. Viviane Cralcev, Agravado(s): Aldeni Cariri de Lima, Advogado: Dr. Wanderley Mesquita Júnior, Agravado(s): Tecnologia Bancária S.A., Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): Hsbc Banck Brasil S.A. Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248400-09.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Dr.Ghelfond Diagnóstico Médico Ltda., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): Alt Service - Cooperativa de Alternativas de Trabalhos Profissionais, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Agravado(s): Pró - Saúde Planos de Saúde Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. José Eduardo Victoria, Agravado(s): Ana Maria Santos Carvalho, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265100-35.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Márcia Maria Jampietro Nurchis de Moura, Advogado: Dr. Maraci Jampietro Sciarretta, Agravado(s): Matone Promotora de Crédito Imobiliário Ltda., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200-16.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Bebidas Fruki S.A., Advogado: Dr. Renata Besckow, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Agravado(s): Marcelo Nicolini Veiga, Advogado: Dr. George Alexandre Daudt Wieck, Agravado(s): Condomínio Ville de France, Advogado: Dr. Renata Besckow, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1300-42.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): Viviano Vieira das Neves Filho, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2007-25.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): Carlos Alexandre Amorim Rocha, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4100-38.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Andresa Dias de Oliveira, Agravado(s):



Rafael Kohler Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Jessilena Alano Etcheverry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4700-75.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Fábio Júnior da Cruz Loução, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda., Advogado: Dr. Márcio Vinicius Bordin Capello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7000-37.2009.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luís Ricardo Silva Vinhaes, Advogado: Dr. Luís Carlos Oliveira Vinhaes, Agravado(s): Município de Embu-Guaçu, Advogado: Dr. José Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11100-12.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): Antenor da Silva e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Braz Pesce Russo, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Vinicius Lima de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 18200-19.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Robert Bosch Ltda. - Divisão Freios, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): Rodrigo Vidal de Pedro, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Agravado(s): ISS Servisystem do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19300-91.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Michele do Nascimento Brito Jacinto, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Alagoa Grande/PB, Procuradora: Dra. Wilma dos Santos Sales, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19500-16.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Jaguariúna, Advogada: Dra. Tânia Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): Epreciliany Pereira Gomes, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21300-53.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Abdias Almeida de Souza, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22100-43.2009.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Brasfels S.A., Advogado: Dr. Nerivaldo Lira Alves, Agravado(s): Wilker Flor Roque, Advogado: Dr. Caroline Moreira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25000-36.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): José Maria Borges, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Toledo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31300-45.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Zulma Hertzog Fernandes Veloz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31800-81.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Christine França Beviláqua Vieira, Agravado(s): Leonardo Manso Maciel, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 32000-75.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Patricia Diniz Pereira, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36200-27.2009.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Quécio Pórciano Martins de Araújo, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Agravado(s): Esel - Execução de Serviços Elétricos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39600-10.2009.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria Sônia Marcelino Pequeno Gomes, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Queimadas, Advogado: Dr. Marconi Leal Eulálio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44200-36.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alfredo Cardoso de Souza, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Agravado(s): Hipercon Terminais de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Patricia da Silva Neves, Agravado(s): Terminal de Exportação de Açúcar do Guarujá Ltda. - Teag, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): Enar Comissária Serviços Marítimos Ltda., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): Porto Agenciamentos Marítimos e Operador Portuário Ltda., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): Teaçú Armazéns Gerais S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44600-97.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU) (Extinto Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps), Procurador: Dr. Edson Francisco da Silva, Agravado(s): Maria Lúcia Alves de Oliveira e Outras, Advogado: Dr. Carlos Antônio Germano de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45100-89.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Augusto Cesar Colobialle, Advogado: Dr. Daniel Costa Gerelli, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45600-67.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda. - Embrace, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Osmair Moreira da Silva, Advogado: Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva, Agravado(s):



Celg Distribuição S.A. - Celg D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): Construtora Almeida Neves Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Issy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46000-63.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Baturité, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Agravado(s): Ana Cláudia Semião Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 47100-39.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): João Francisco Santos Verges, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 51300-29.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Agravado(s): Augusto César Corrêa Guerreiro Lima, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 53100-74.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Coop - Cooperativa de Consumo, Advogado: Dr. Umberto Mendes, Agravado(s): Equitéria Josiane da Fonseca, Advogado: Dr. Eva Dubrine Massi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57800-78.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): Francisca Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Agravado(s): Executa Serviços Terceirizados Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Maria Álvares da Silva Campos Neto, Agravado(s): Tecnolimp Serviços Ltda., Advogado: Dr. Josemar Simbalista, Agravado(s): Empresa Paranaense de Limpeza e Conservação S/C Ltda. - Emplac, Advogado: Dr. Lindamara Baraldi Pacheco, Agravado(s): Cristal Serviços de Conservação e Limpeza Ltda., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Agravado(s): Organização E. Brambilla Ltda. - Orbram, Agravado(s): Limpasul Prestação de Serviços S/C Ltda., Agravado(s): JS Serviços Industriais Ltda., Agravado(s): Mantem Manutenção e Serviços Técnicos S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58600-79.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s): Alessandra Rocha de Barros, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61900-95.2009.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Gran Sapore BR Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): Silvana Alves Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Prado Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66300-81.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Piratini Energia S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso, Agravado(s): Jorge Luís Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): Coorece - Cooperativa Riograndense de Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67400-74.2009.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Roteiro, Advogado: Dr. Fábio Babosa Maciel, Agravado(s): Espólio de Benedito Francisco dos Santos e Outros, Advogado: Dr. José Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68900-85.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Edson Marques de Alcântara, Advogado: Dr. Nivaldo Costa Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 70500-10.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): Proservice Portaria e Serviços Ltda., Agravado(s): Ereni Fernandes da Rosa, Advogado: Dr. Airton Gomes do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70800-91.2009.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Evangivaldo Brito Veloso, Advogado: Dr. Saulo José Borges Duarte, Agravado(s): Tecnocret Engenharia Ltda., Advogado: Dr. José Messias Nunes Amaral, Agravado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae, Advogado: Dr. Raimundo Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74900-30.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): UTC Engenharia S.A., Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Agravado(s): Anderson Gonzaga Machado, Advogada: Dra. Abigail dos Santos Faustino, Decisão: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Petrobras e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 75700-05.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Olimpio Paulo Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão De Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 76000-20.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Agravado(s): José Tavares dos Santos, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76200-16.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital Memorial São José Ltda., Advogado: Dr. Sérgio de Oliveira Pontual, Agravado(s): José Aurélio dos Santos, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): Empresa de Vigilância Potiguar Ltda. - Emvipol, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Albuquerque de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81100-56.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Moreno Filho, Advogado: Dr. Silvanete Vitória de Oliveira, Agravado(s): Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cláudia Kiyomi Quian Trani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81600-67.2009.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ibéria Industrial e Comercial Ltda.,



Advogado: Dr. Alex Sandro Gomes Altimari, Agravado(s): Onadir Pereira Rocha, Advogado: Dr. Antônio Moacir Ricci Pucci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87800-24.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Rodrigo dos Santos Zeni, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91300-83.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Juliana Carmen de Moura, Agravado(s): Anézio Jatobá, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91600-28.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Gilberto Martins Vasconcelos, Agravado(s): Maria da Graça dos Santos Alencar, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 91800-45.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lapenna Comércio de Veículos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Sílvia Regina Ramone Sinhorine, Agravado(s): Wagner Rufino, Advogado: Dr. Peterson Vilela Muta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92800-24.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Adenilson Diniz Barbosa, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): Labortex Indústria e Comércio de Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 92800-85.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Maria das Graças Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94700-49.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Rosa Maria de Almeida Silva, Advogado: Dr. Marcos Luiz Carvalho Magalhães, Agravado(s): Realeza Serviços e Consultoria Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 95800-48.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Viação Progresso Ltda., Advogado: Dr. Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): Severino Benedito da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97700-41.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): L. Sarmiento Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Agravado(s): Alexsandro Santos dos Santos, Advogado: Dr. Andréa da Costa Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100700-83.2009.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sula dos Anjos Lima, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr.



Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): S. G. Fornecimento de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100800-11.2009.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Tatiana dos Reis Silveira, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Elster Medição de Energia Ltda., Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101900-39.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): Paulo Antônio Braun, Advogada: Dra. Marco Antônio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 102500-53.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Regina de Almeida Baez, Agravado(s): Francisco Mora Sanchez, Advogada: Dra. Maria Luzia Hespanhol Frediani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102600-94.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ekt Serviços de Cobrança Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s): Geison José Soares, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105700-41.2009.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Geiza Abigail Cabral de Melo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Soledade, Advogado: Dr. Antônio Michele Alves Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106900-36.2009.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rafael Fernandes Maciel, Agravado(s): Euler Gaspar Alexandre, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109200-58.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): Mário Lucival Borba Pinto Marques e Outros, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 109300-56.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Edmárcia Nascimento Moreira Pereira, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): Ricardo Lima de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111000-36.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Transportadora Fanti S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): Nelci Lima Chaves, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Francisco Magno Goulart Moreira, Agravado(s): Gerdau Aços Longos S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112500-88.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): B2W Companhia Global do Varejo, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Cristina Galdino dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais Autônomos de Estruturação Empresarial - Neocoop, Advogada: Dra. Luciana Galvão Vieira de Souza, Agravado(s): Pronto Logística Ltda., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113300-54.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch,



Agravado(s): Iraci Rosário dos Santos Felisberto, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123000-66.2009.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Denise Gonçalves Queiroz, Agravante(s): Egmar Barbosa de Farias, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 123900-61.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Arualdo Geraldo dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Fertimport S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores de Santos São Vicente Guarujá e Cubatao, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126500-85.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): RA Catering Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): Maique Wolker Ferreira, Advogado: Dr. Jandira Santos de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129600-72.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Canaã Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Silveira Leite, Agravado(s): Nilton Padilha, Advogado: Dr. Enrique Nelson dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131200-21.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Focus Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Maurício Alves de Menezes, Agravado(s): Consórcio Camargo Correa - Promon - MPE, Advogado: Dr. Roberto Jamundi Auricchio da Silva, Agravado(s): Edson Fernando da Silva Cordeiro, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132000-60.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): André Luís Polverini Júnior, Advogado: Dr. Leandro Aguiar Piccino, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Elaine Cristina Carneiro Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132700-10.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Descartes Roberto Moreira, Advogada: Dra. Estefânia Ribeiro Lage, Agravado(s): Deva Veículos Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurílio Távora, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 133700-13.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): L.C.S. Construção e Serviços de Telemática Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Agravado(s): Antônio Erivaldo Gonçalves, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 133900-96.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): Manoel Gomes Pereira, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134900-14.2009.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Maria de Fátima Mendes Macêdo, Advogada: Dra. Marilene



Sampaio Porto, Agravado(s): Doulos Serviços Ltda., Advogado: Dr. Igor Romão de Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135000-77.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rodolfo Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135900-68.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ligth Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Joilson Soares do Nascimento, Advogado: Dr. Márcio Soares Rodrigues, Agravado(s): ALTM S.A. Tecnologia e Serviços de Manutenção, Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140300-47.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Jornalística O Povo S.A., Advogado: Dr. Mauro Ferreira Sales, Agravado(s): Juarez Alves de Lima, Advogado: Dr. Charles Maia Mendonça, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140700-70.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s): Edmilson Pereira da Silva, Advogado: Dr. Giovanna Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142400-23.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Benjamin Carvalho Neto, Agravado(s): Adelino Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 145600-94.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Diógenes Eleutério de Souza, Agravado(s): Marisa Celani Rodrigues Agostinho Mariano, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 147600-45.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Floriano, Agravado(s): Telma Regina Gomes da Fonseca, Advogado: Dr. Helio Vicente dos Santos, Agravado(s): Express Global Telecomunicações e Suprimentos de Informática Ltda., Advogado: Dr. Luís Carlos Miguel, Agravado(s): Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., Advogado: Dr. Márcio Vinícius Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149600-57.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Nordeste Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): Sérgio Doia da Silva, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 151400-57.2009.5.20.0004 da 20a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobrás no Nordeste - Aspene Sergipe, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 152500-89.2009.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): Maria de Lourdes da Costa e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153600-06.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Benedito Nascimento, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Dra. Nirza Portela Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154700-90.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Localiza Rent a Car S.A., Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Agravado(s): Cybelle Cristine da Silva Fort, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161600-98.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): Esly Kelmer da Silva, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166200-44.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): Adonaide Crispim da Silveira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 166200-56.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Aloísio de Oliveira Paiva e Outros, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maria Teresa Negreiros, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168900-32.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): Mônica Maria de Lima, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169400-98.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Leda Feitosa da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): TDB Têxtil S.A., Advogado: Dr. Cyntia Cássia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172500-12.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Arnaldo José da Silva e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social e Outro, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 172700-31.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): Arfeu de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Cláudia Miranda de



Freitas, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173700-56.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Geni dos Santos Lima, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A., Advogado: Dr. Victor José Petraroli Neto, Agravado(s): Lampur Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174500-88.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tatiana Nogueira de Paiva, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180100-75.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): André Ramos, Advogado: Dr. André Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 186700-47.2009.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): AMA Assistência Médica Ltda., Advogado: Dr. Victor Martins Américo, Agravado(s): Carla de Souza França, Advogado: Dr. José Raimundo Araújo Diniz, Agravado(s): Medicorp Cooperativa de Saúde, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193100-79.2009.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marcelo Glizente de Paula, Advogado: Dr. Marcial D'Amato Lopes, Agravado(s): Provider Soluções Tecnológicas Ltda., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215300-56.2009.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - Crea/PR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): Sirlene de Carvalho, Advogado: Dr. Irmo Celso Vidor, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 217000-31.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Otoniel Pereira de Almeida, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - Cehop, Advogado: Dr. José Anísio Torres Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231100-33.2009.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Brasileira de Sandálias - CBS S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Edvan Raimundo Gonçalves, Advogado: Dr. José Eraldo Bione de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235900-07.2009.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Brasileira de Sandálias - CBS S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Aline Rosana Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Everaldo José Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242400-44.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Tabuleiro do Norte, Advogado: Dr. Patrick Esteves Batista, Agravado(s): Francisca Andrade de Freitas, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244500-68.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Yukio Tazaki, Agravado(s): Gilberto Brasilencio Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 256600-52.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sônia Regina Lopes da Silva, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262700-36.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Dr. Valdinei Santana Amanajás, Agravado(s): Lilian da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Francisco Leandro Abdon Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271600-17.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Michel Amazonas Cotta, Agravado(s): Walcley Henrique Leite Carvalho, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Edilene Chagas Faria, Agravado(s): Minuano Serviços Ltda. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 322000-05.2009.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Cloves Fernandes, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334300-61.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Brascompras Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Agravado(s): Angela Maria Ventura, Advogado: Dr. Ayres Antônio Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337800-18.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Aparecida do Rocio de Souza França, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): Renault do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 383700-34.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): Darci Bento Ferreira Carneiro, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3237700-44.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Lindomar Maciel Marochi, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Companhia Brasileira de Alumínio, Advogado: Dr. Alexandre Rogério Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2-95.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Valdir Rosa de Deus, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9-32.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Antônio Paulo Barcellos, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Carmem Miranda Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17-78.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social -



Fachesf, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): Espólio de Antônio Leandro dos Santos, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-07.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ifortix Instalações e Construções Ltda., Advogado: Dr. Marçal Geraldo Garay Bresciani, Agravado(s): Claudiomiro Frititzen Eckert, Advogado: Dr. José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33-06.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Kurtz Bruno, Agravado(s): José Lopes Ferreira, Advogado: Dr. Rosana Mary de Freitas Constante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39-26.2010.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Irmãos Passáura S.A., Advogado: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): Romildo Augusto Ferreira, Advogado: Dr. Joice Elizabeth Da Mota Barroso, Agravado(s): Usina Boa Vista S.A., Advogado: Dr. Cinthia dos Santos Lima Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52-49.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): João de Oliveira Barros, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Agravado(s): Município de Cariús, Advogado: Dr. João Marcelo Rodrigues e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64-40.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gerdau Aços Longos S.A., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): Gilmar Patrício Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83-72.2010.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Tauá, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Siqueira, Agravado(s): Gislene Alves Almeida Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88-51.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): João Jayme Joanito Neto, Advogado: Dr. Luiz Fernando Marcondes Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91-81.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Matheu da Silva Tavares Gomes, Agravado(s): Luiz Enrique Minho Ponsi, Advogado: Dr. Fernando Rigobello Wilhelms, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96-86.2010.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cfo Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Renata Ribeiro Nantes, Agravado(s): José Luís Palosqui Júnior, Advogada: Dra. Lúcia Maria Lebre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102-59.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Volmir Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Valéria Cesa Venturella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132-61.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Joabson Sebastião da Silva, Advogado: Dr. José André da Silva Filho, Agravado(s): Natureza Viva Reciclagem Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Heitor Maciel da Silveira, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156-47.2010.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. José Rubens Barreiros de Leão, Agravado(s):



Alcindo Reinaldo Gonçalves Mafra, Advogado: Dr. Erivane Fernandes Barroso, Agravado(s): Falcon Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 177-93.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiança Empresa de Segurança Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): José Dias Serpa, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197-70.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Débora Tadei Sandes, Advogado: Dr. Thássia Proença Cremasco, Agravado(s): Mercedes Benz do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LSI Logística Ltda., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 206-56.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Felipe Viana Fragoso de Medeiros, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Agravado(s): José Inaldo Marcelino, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220-33.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria da Penha Sudário da Silva, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226-24.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Pedreira Izaíra Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravante(s): Compel Explosivos Ltda., Advogada: Dra. Flórence Soares Silva, Agravado(s): Valderson Gonçalves do Nascimento, Advogada: Dra. Adriana Garcia Rosa Anastácio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento das Reclamadas; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 281-30.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Salete Goveia da Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): Ariovaldo Costa Paulo & Cia. Ltda., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288-52.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s): José Alberto Rosa do Monte, Advogada: Dra. Elen Vieira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290-59.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): Ambiental Paraná Florestas S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 338-26.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eletrolunauto Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Wilson Ricardo Borges da Paz, Agravado(s): Lorena Cordeiro Soares Canuto de Sousa, Advogado: Dr. José da Paixão Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento. **Processo: AIRR - 346-44.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Klinger Marra, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 348-25.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): Nívea Maria Silva dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381-15.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Marilena Freire Bezerra e Outros, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Inalda Carvalho Amorim Castro, Agravado(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogada: Dra. Renata Araújo de Lira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 396-63.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Divino Venâncio de Paula, Advogado: Dr. Tânia Dornéllas, Agravado(s): Serma - Serviços Médicos Assistenciais Ltda., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 418-23.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ana Golubi de Macedo Machado, Advogada: Dra. Mariana Aroztegui Muslera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-97.2010.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ozeas Fernandes Salazar, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-94.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Agravado(s): Pedro Eli Silveira Nunes, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 443-63.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): BPV Promorora de Vendas e Cobrança Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Rafael Campos Quintella, Agravado(s): Enara Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449-83.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Agravado(s): José Ambrósio Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Marcílio Cordeiro Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480-89.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): Raimunda Nonata Gonçalves Matos, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-63.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Wilson Alves Ferreira, Advogado: Dr. Fernando César Álvares Afonso de Almeida, Agravado(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



516-23.2010.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hanesbrands Brasil Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Yolanda Gardino Furtado, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Agravado(s): Underfit Confecções de Roupas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527-84.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Expedito Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): Rodoanel Sul 5 Engenharia Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Bruno o Liveira da Silva Ferreira, Agravado(s): Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A., Advogada: Dra. Jussara Marguezini França Spatara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-77.2010.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Rio Branco, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): Maria Santos da Silva, Advogada: Dra. Dalliana Cieslaki da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 580-39.2010.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fernando Tiago Piva, Advogado: Dr. Thiago Ferreira de Araújo e Silva, Agravado(s): Orlando Zancopé & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 640-88.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Roberto Garcia de Queiroz, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 644-78.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Asa Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Uilhas Ferreira Guimarães, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 663-06.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Monea Soares Borges, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 667-41.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empreendimentos Pague Menos S.A., Advogado: Dr. Eduardo dos Santos Ramos Neto, Agravado(s): José Pereira da Siiva, Advogado: Dr. Carlos Humberto Rigueira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668-11.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Espólio de Manoel Jorge Filho, Advogado: Dr. Delano Coimbra, Agravado(s): Fundação Santo André, Advogado: Dr. Luiz Felipe Sampaio Briselli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 685-44.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Luiz Roberto Martins, Advogado: Dr. Reinaldo Cabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712-08.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): Viviane dos Santos Maria, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791-70.2010.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Everton Luiz Figueiredo Borges, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes,



Agravado(s): Águas Lindas Ltda., Advogada: Dra. Rafaela Pontes Scotta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 800-65.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Barra Bonita, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monge, Agravado(s): Luiz Serrano, Advogado: Dr. Jorge Henrique Trevisanuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820-05.2010.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Docas do Pará - CDP, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Agravante(s): Alessandro Viana Silva, Advogado: Dr. Orlando Sérgio Pereira Moraes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 832-20.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Onildo Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Degir Henrique de Paula Miranda, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Bruno Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 835-60.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Claudomiro Alves de Souza e Outros, Advogado: Dr. Pablo Dias Cortez, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 871-54.2010.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Imma - Indústria Metalúrgica e Mecânica da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): Alex Antônio Pereira da Rocha, Advogado: Dr. José Ricardo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873-59.2010.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Itarema, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Agravado(s): Maria Barros de Melo, Advogado: Dr. Ézio Guimarães Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 876-49.2010.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): Rosemar Brasil Lopes, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890-78.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Contern - Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Wellington Gonçalves, Advogado: Dr. Ademar C. Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904-29.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Paula do Carmo, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917-37.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 129400-30.2007.5.04.0020, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): Solange Brugali, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 922-32.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Bruno Stefano Moreira do Carmo, Advogado: Dr. Débora Freire de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924-89.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carlos Alberto Alves Dias, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Souza Macedo, Agravado(s): Viação Cidade de Manaus Ltda., Advogado: Dr. Regina Cecília de Sena Costa, Agravado(s): Transportes Urbanos Manaus Sociedade de Propósito Específico Ltda. - Transmanaus, Advogado: Dr. Henrique Barcelos Buchdid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953-05.2010.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GPS Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Agravado(s): Manoel de Souza Borges Filho, Advogado: Dr. Izaias Faria Borges, Agravado(s): Reinarda Mineração Ltda., Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 983-68.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): Francisco Freire dos Santos, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 984-85.2010.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Kelly Alan Freese, Advogado: Dr. Leandro Márcio Pedot, Agravado(s): Paulo César Costa Rosa, Advogada: Dra. Helena Dalle Mole, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002-36.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Edenildo Maia de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Agravado(s): Rodoviário Schio Ltda., Advogado: Dr. Neilson dos Prazeres Rocha Barros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-91.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marcelo Cristiano Pimenta Mendes, Advogado: Dr. Camila Figueiredo Alexandre, Agravado(s): Alessandra de Souza Santos - ME, Advogada: Dra. Giane Severina dos Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1020-53.2010.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Dalvino Muniz da Costa, Advogado: Dr. Edmar da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1088-14.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Projetos Especiais e Investimentos S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): Gran Sapore BR Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Eschievano Azevedo Elias, Agravado(s): Jaine Maria da Silva Amad, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103-03.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Cristina dos Santos Lopes Rosa, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1128-07.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf,



Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Agravado(s): Antônio Pereira Filho e Outros, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1178-74.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Evandro Righetti, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Luiz Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257-97.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Joel D'Eleutério, Advogado: Dr. João Batista Pereira Ribeiro, Agravado(s): "Toffano Produtos Alimentícios Ltda.", Advogado: Dr. Marcos José Thebaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1268-87.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lauro Leal dos Santos, Advogado: Dr. Victor Tadeu de Souza Dias, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra dos Trabalhadores Portuários Avulsos dos Portos de Belém e Vila do Conde - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1287-77.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e Outra, Advogado: Dr. Ben Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Walter Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Agravado(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323-87.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A. - Agrimex, Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Oscar da Silva, Advogada: Dra. Natália Ferreira Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1324-54.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Edim Borges Vieira, Advogado: Dr. Bruno da Silva Vasconcelos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Cláudia Nastari Capanema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-91.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOTEGA Montagens Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Jailson Pereira, Agravante(s): Celesc Distribuição S.A., Advogada: Dra. Luciley Maria Lauxen, Agravado(s): Paulo César Albino, Advogado: Dr. Rodrigo Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1347-12.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): Lúcia Teodora da Fonseca, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354-88.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria do Socorro Teixeira, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1356-57.2010.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): André Luiz Viana Veiga, Advogado: Dr. Euzélia José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1393-46.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Dias Neves, Agravado(s): Marcos Conceição Rosa Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1401-52.2010.5.14.0007 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Consórcio Santo Antônio Civil, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): Tiago Santos Vale, Advogado: Dr. Jesse Ralf Schifter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1411-17.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Clecius André Rodrigues, Agravado(s): Ethel Antônio de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo de Souza Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1424-08.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Henrique Pereira Baio, Advogada: Dra. Nathalia de Almeida Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1518-60.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa de Transporte Penha União Ltda., Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Demerval Bernardo Soares, Advogado: Dr. Lourenço Roland Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1568-69.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): Contax S.A., Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Camila Sabrina Santos da Mata, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 1610-48.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria Geralda da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): Fundação São Francisco Xavier, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Silveira Christófori, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1624-61.2010.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Jefferson Eduardo Chumber Oliveira, Advogado: Dr. José Paulo da Conceição Lobato, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Giuvana Vargas, Agravado(s): Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1640-39.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Superdream - Saneamento Ambiental Ltda., Advogada: Dra. Christianne de Lima Ribeiro, Agravado(s): Otoniel Gonçalves Ribeiro, Advogado: Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1659-15.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): Maria Luzia da Silva Azevedo, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1677-56.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravante(s): Nacir Pereira da Silva, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravante(s): Nacir Pereira da



Silva, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): As Mesmas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) 2º Agravante(s). **Processo: AIRR - 1783-45.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Localcred Meval Assessoria e Cobrança Ltda., Advogado: Dr. Nelson Aparecido Fortunato, Agravado(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): Patrícia Inácio dos Santos, Advogado: Dr. Rosemberg Chaefer Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1934-60.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Tubarão, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): João Gomes Gaspar, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1944-20.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Benedito Vicente Filho, Advogado: Dr. Adalberto Griffó, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2438-93.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Massa Falida da Viação Aérea São Paulo, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): Márcia Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): Transportadora Wadel Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2452-96.2010.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Celg Distribuição S.A. - Celg D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): Lourival de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiane Freitas Furlan Oliveira, Agravado(s): Construtora Elétrica Santa Edwiges Ltda., Advogado: Dr. João Márcio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3351-34.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): André Luiz Vieira de Araújo, Advogado: Dr. Elismárcio De Oliveira Machado, Agravado(s): Júlio César Albieri - ME, Advogado: Dr. Ricardo Le Senechal Horta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3808-74.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Denocs, Procurador: Dr. José de Carvalho Xavier Correia, Agravado(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Gustavo Henrique Baptista Andrade, Agravado(s): José Oliveira Lima, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): Essencial - Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4704-20.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): Jorge Firmino da Silva, Advogado: Dr. Giovanne Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5092-47.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): Adilso de Souza, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5366-81.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): F. Conte S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. João de Castro Barreto Neto, Agravado(s): Ruy Alves de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6360-50.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fluminense Football Club, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Agravado(s): Marco Aurélio de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6361-35.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marco Aurélio de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Agravado(s): Fluminense Football Club, Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7357-33.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro - Sitramico/RJ, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): Posto de Gasolina e Serviços Nova Valqueire Ltda., Advogado: Dr. Rogério Guastini D. Grilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14550-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Brasil S.A, Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Scheila Klein, Agravado(s): Edison José Simoni Saraiva, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16600-72.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Agravado(s): José Faria Pereira, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26200-65.2010.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Audemir Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31100-75.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Norsa Refrigerantes Ltda, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): Paulo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Jesualdo Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50404-46.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Agravado(s): Glória Angela Riela Tranzilo, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51900-47.2010.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): Percinio José de Moura Neto, Advogado: Dr. Benedito das Chagas Veloso, Agravado(s): Instituto Maranhense de Administração Municipal - Imam, Advogado: Dr. Antônio Figueiredo Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55600-75.2010.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Gilson Fróes, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Agravado(s): Comercial de Alimentos JPM Ltda., Advogado: Dr. Marcos Martinho Avallone Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57000-91.2010.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Lagoa de Dentro, Advogado: Dr. Péricles Filgueiras de Athayde Filho, Agravado(s): Maria José Silva da Costa, Advogado: Dr. Antônio Teotonio de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109900-72.2010.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): LDB Transportes de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jurandy Candido Ribeiro, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110456-08.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 110457-90.2010.5.05.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Bompreço Bahia Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Aldine Alves da Silva, Agravado(s): Deraldo Araújo Reis, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110457-90.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 110456-08.2010.5.05.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Deraldo Araújo Reis, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Agravado(s): Bom Preço Bahia S.A., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166900-08.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Josias da Silva, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Caio César de Almeida Péres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203800-97.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Aluísio Araújo Faustino, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Brasil Verde Agroindústrias Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Melo Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254800-39.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Jesus Salvador Salgueiro, Advogada: Dra. Juliana de Cássia Silva Bento, Agravado(s): V&M do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paulo Stehling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273900-77.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Automotiva Usiminas S.A., Advogado: Dr. Leonardo Camilo Garcia de Las Ballonas Campolina, Agravado(s): Marco Antônio Espósito, Advogado: Dr. Lídia Marina de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57-15.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ana Maria de Oliveira Cirilo, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 92-42.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ivanilda Menezes Cavalcanti de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Caruarupe, Advogado: Dr. João Alfredo Beltrão Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98-94.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Simone Patrícia Alves, Advogado: Dr. Jairo Ferreira Cavalcanti, Agravado(s): Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas - Ipespe, Advogada: Dra. Maria Eliza de Barros Wanderley Neta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139-03.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Condomínio Edifício Costa Esmeralda, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Moreira, Agravado(s): Divino Salvino de Almeida, Advogada: Dra. Júnia Cristina de Moraes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166-84.2011.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construtora Caiapó Ltda., Advogado: Dr. Iury Benhur Santos Silva, Agravado(s): Melquisedeque Melo Lisboa, Advogado: Dr. Juarez Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183-26.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro



Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Célia de Fátima Gonçalves, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183-17.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marilurdes Rodrigues, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195-18.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Tubarão, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): Madalena Terezinha Heitich Brasil, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197-13.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lucimário Marcos Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Caruaru, Advogado: Dr. Virna Alves Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213-72.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Rosalba Ludmila Alves Braga, Agravado(s): Rômulo Pereira de Araújo, Advogada: Dra. Maria Leticia Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217-10.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Universidade Estadual de Alagoas - Uneal, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): Cristina dos Santos Silva, Advogado: Dr. Ricardo Antônio de Barros Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241-34.2011.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): Aldenir Constantino dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Augusto Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241-07.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Tubarão, Procurador: Dr. Leticia Bianchini da Silva, Agravado(s): Maria Aparecida Pacheco Lopes, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-26.2011.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Porto Velho, Procurador: Dr. Elizabeth Alves Fontenele, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação de Vigilantes e Similares do Estado de Rondônia - Sintesv, Advogado: Dr. Daniel Gago de Souza, Agravado(s): Vigher - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 335-09.2011.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Consórcio Santo Antônio Civil, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): Ezequias Lopes de Souza, Advogado: Dr. Jesse Ralf Schifter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686-80.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Iveco Latin América Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Marcelo Henrique Oliveira, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Agravado(s): HJR Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Virgínia Júnia Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 703-97.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio



Salles Pinheiro, Agravado(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Priscila Nunes da Cruz, Advogado: Dr. Waleska de Melo D'Alessio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709-41.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Geraldo da Cruz de Freitas, Advogado: Dr. Juliana de Cassia Bento Borba, Agravado(s): Magnesita Refratários S.A., Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 746-22.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): Almviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): Rafael Henrique de Lima, Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 975-71.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): SGE - Serviços Gerais e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Agravado(s): Cezar Augusto de Carvalho Franco, Advogado: Dr. Roberto Bruno Alves Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1107-49.2011.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Facepa Fabrica de Papel da Amazonia S.A., Advogada: Dra. Ângela Maroja Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): Leis de Souza Bitencourt, Advogado: Dr. Noralina Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265-39.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ana Paula Pinheiro Rocha, Advogada: Dra. Ana Laura T. de Almeida Neves, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Helder Verçosa Morato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363-91.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): Filipe Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete; **Processo: AIRR - 1380-15.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rosângela Aparecida Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1429-68.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Viviane Rosa Guilherme dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogada: Dra. Karina Hava Barquete Braccini, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 4200-32.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Freitas & Cancelieri Ltda. - ME, Advogado: Dr. Ademar Gonçalves Pereira, Agravado(s): Sirlene Conceição Alves Pereira, Advogado: Dr. Cristiano de Araújo Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5001-63.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Marisol Indústria Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Adriano Huland, Agravado(s): Adalberto dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5101-18.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Raimundo Almeida Temóteo, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogado: Dr. Cleonice Maria



Queiroz Pereira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6200-40.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Wagner Arnaud Batista, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6564-92.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Ibiapina, Procurador: Dr. Breno Melo Gomes, Agravado(s): Maria Aparecida Justino Lopes, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6579-61.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Meirielson Ferreira Rocha, Agravado(s): Rita Liduina Silva de Paula, Advogada: Dra. Ivanize Rodrigues da Cruz Bastos, Agravado(s): Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - ABCR, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15800-31.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Vicente de Paula Queiroga, Advogado: Dr. Daniel Tabosa de Almeida, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Francisco Daniel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23400-29.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Miranda Terceiro, Advogado: Dr. Bruno Tavares Padilha Bezerra, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47300-72.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): Edmea Ferreira Gomes de Sousa, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48800-60.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Pedro Vicente Rodrigues, Advogada: Dra. Bárbara Cândida Brandão de Araújo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64800-94.2011.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Asa Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Agravado(s): Antônio Almeida Aguiar, Advogado: Dr. Charles Pereira Dinoá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59-92.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Moto Honda da Amazônia Ltda., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Paulo Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 38300-20.1995.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Jorge Luís Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. Vital Moacir da Silveira, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, XXXVI, e 100, § 3º, da Constituição da República e 86, § 1º, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão deferitória da conversão do precatório em requisição de pequeno valor, determinando a



observância do procedimento preferencial para quitação de débitos objeto de emissão de precatórios judiciais, definidos como de pequeno valor e pendentes de pagamento na data da publicação da Emenda Constitucional 37/2002, nos moldes do art. 86, § 1º, do ADCT. **Processo: RR - 182700-10.1998.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Recorrido(s): Teresa de Jesus Barreiras e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II e LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 9186-61.1999.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Mário Vieira da Silva, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Recorrido(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - Baneb, Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Decisão: por unanimidade a) conhecer e prover os embargos de declaração do reclamante; b) prover o recurso de agravo para afastar a intempestividade do agravo de instrumento; c) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; d) conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão às fls. 165-166 e 168-169 e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que se manifeste sobre as questões fáticas relativas à sucessão do ICFEB pelo BANFEB, e em seguida pelo BANEb, bem como o conteúdo dos respectivos regulamentos empresariais e a relação cronológica destes últimos com a vida funcional do autor. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez. **Processo: RR - 201600-91.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 201640-73.2002.5.02.0464, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Juarez Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "tempo à disposição do empregador", por violação do art. 4º da CLT; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento do tempo despendido no deslocamento entre a portaria e o setor de trabalho que supere 10 minutos diários, com reflexos legais, conforme apuração na liquidação da sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Fabiano Santos Borges. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: RR - 295300-67.2003.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAM Linhas Aéreas S.A., Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Recorrido(s): Sabrina Alcantara Frota, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilut, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da Reclamada o pagamento do adicional de periculosidade e, reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo-se à Resolução 35/2007 do CNJT, já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia. **Processo: RR - 142200-41.2004.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Leydslyne Israel Lacerda, Recorrido(s): José Sebastião Moreira e Outro, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Recorrido(s): Companhia dos Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Iaci Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei nº



9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 172700-96.2004.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Jaqueline Falcão Torres Siqueira e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Recorrido(s): Telemar Norte Leste, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Leitão de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento integral da r. sentença (fls. 181-189), exceto quanto ao mandado de reintegração e à multa diária de R\$ 1.000,00. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 64900-57.2005.5.09.0093 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 64940-39.2005.5.09.0093, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): Claudemir Massucato, Advogado: Dr. Rafael Domingos Gilioli, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): Fundação Itaúbanko, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 145900-84.2005.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Lamy de Miranda Neto, Recorrido(s): Fadel Manufatura de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Washington Batista Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 151, VI, do CTN c/c 114, VII, da CF; e III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 165100-14.2005.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Associação Prudentina de Educação e Cultura - Apec, Advogado: Dr. Miguel Roberto Roige Latorre, Recorrido(s): Marcela Alves Matias Almeida, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 233600-07.2005.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empresa de Ônibus Penha São Miguel Ltda., Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Recorrente(s): Vip - Viação Itaim Paulista Ltda. Veja Contrato Social, Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Recorrido(s): Reinan Santos Nunes, Advogado: Dr. José Ricardo Cangelli da Rocha, Recorrido(s): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 300000-47.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 300040-29.2005.5.02.0073, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Amarildo Baía dos Santos, Recorrido(s): Jurema Maria Corrêa Spada, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a r. sentença de origem. **Processo: RR - 4400-57.2006.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Paulo Joventino da Silva, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrente(s): Nortox S.A., Advogado: Dr. Viviane Balbino, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do Reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 29800-72.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 29840-54.2006.5.12.0012, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Lauro de Souza, Advogado: Dr. Renato Luiz Thomas, Recorrido(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 96900-97.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Adelaido José de Carvalho, Advogado: Dr. Gueorgui Wiazowski, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno nos autos ao Regional de origem para análise das demais matérias dos recursos ordinários do Reclamante e da Reclamada, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rodrigo Portolan. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Rodrigo Portolan. **Processo: RR - 112100-98.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Márcio Daniel Gaspary, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrido(s): Aeroeletrônica Indústria de Componentes Aviônicos S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão ou concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, e reflexos. **Processo: RR - 155900-56.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de São Luís do Curú, Advogado: Dr. Marcos Antônio Sampaio de Macedo, Recorrido(s): Francisca Maria Teotônio Barbosa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Sampaio de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 168500-92.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 168541-59.2006.5.15.0093, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento dos honorários de advogado. **Processo: RR - 2300-35.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2340-17.2007.5.02.0251, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): José Carlos Alves de Lara, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5000-27.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao "trajeto interno - deslocamento entre a portaria e o local de efetivo trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor trinta minutos diários como extras referentes ao percurso entre a portaria da empresa e o local de efetivo trabalho no início da jornada e do local do trabalho até a portaria, com adicional de 50% e reflexos; conhecer do recurso de revista quanto à "litigância de má-fé - multa", por violação do artigo 17 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o autor da multa que lhe foi imposta. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rodrigo Portolan. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Rodrigo Portolan. **Processo: RR - 5700-13.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Gerímário Alves de Lima, Advogado: Dr. Suzi



Werson Mazzucco, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos, assim como os honorários periciais. Considerando que o Autor é beneficiário da Justiça gratuita (fl. 231), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: RR - 9400-78.2007.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Welington Rondoni Lopes, Advogado: Dr. Francisco Carlos Giroto Gonçalves, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rafael Juliano Panizza Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante ao tema "dano moral - transporte de valores" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular (fls. 728-786). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 38400-71.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Alda Venger, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): Massa Falida de Indústrias Madeirit S.A. , Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 58200-42.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 58240-24.2007.5.01.0053, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Basilio Schaefer Filho, Advogado: Dr. Alfredo José da Silva Neto, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 255/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da irregularidade de representação firmada pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue o mérito como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 113900-32.2007.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sonia Nasare Azevedo Abreu, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças salariais nos anos de 2003, 2005 e 2006, restabelecida a sentença no particular. **Processo: RR - 116800-41.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 116840-23.2007.5.17.0011, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Terminal de Vila Velha S.A. - TVV, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Marlúcia Wolffgram, Advogado: Dr. Izabela Vieira Liberato Meireles, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente quanto ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade provisória". **Processo: RR - 129400-30.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 917-37.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Solange Brugali, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST e "intervalo do art. 384 da CLT", por violação



do citado artigo; e II - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para condenar a Reclamada no pagamento de uma hora extra, com acréscimo do adicional de 50% e reflexos legais, relativo ao período contratual em que o intervalo intrajornada concedido foi inferior a uma hora, nos termos da OJ 307/SBDI-1/TST, e no pagamento de 15 minutos extraordinários decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, acrescidos do adicional de 50%, em todos os dias em que houve labor extraordinário, com os reflexos legais. **Processo: RR - 161300-83.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Carrefour Promotora de Vendas e Participações Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Recorrido(s): Douglas Maiotto, Advogado: Dr. Tatiana Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente aos honorários advocatícios, por violação do art. 14, § 1º, da Lei 5.584/70 e, no mérito, excluí-los da condenação. **Processo: RR - 204100-02.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Recorrido(s): Vitório Cochu, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bittencourt Caggiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 15800-67.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria Aparecida Fidelis, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Recorrido(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, Advogado: Dr. Waldemir Reche Juares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIII, da CF e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos em aviso prévio, férias e adicional de 1/3, gratificações natalinas, FGTS e respectiva multa de 40% e eventuais horas extras laboradas no curso do contrato de trabalho, conforme se apurar em regular liquidação. Invertidos os ônus da sucumbência, sendo devidas custas pelo Reclamado, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação. **Processo: RR - 16300-98.2008.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Planalto Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): Sérgio Sebastião Borges, Advogado: Dr. João Alexandre Panosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de horas extras antes e após as viagens e seus reflexos. **Processo: RR - 24400-67.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 24440-49.2008.5.03.0009, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): Heloisa Perpétuo Gonçalves, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 30200-59.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica - Faetec, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): Maria Adair da Conceição Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Pereira da Silva, Recorrido(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 49200-78.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Cord Brasil - Indústria e Comércio de Cordas para Pneumáticos Ltda., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): Paulo Mauricio Gomes Costa, Advogado: Dr. Ademar Gunar Janchevis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



apenas quanto ao tema "Turnos Ininterruptos de Revezamento - Horas Extras - Acordo Coletivo", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 51300-30.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): Ana Helena Diniz Soares Rilho, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação das horas extras com a gratificação de função, por contrariedade à OJ-T 70/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a dedução no valor das horas extras da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas, nos termos da OJ-T 70/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 53700-91.2008.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): King Plástico Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rafael Pinto Bastos, Recorrido(s): John Kennedy Araújo Nogueira, Advogado: Dr. Jorge Luiz Costa Tavares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 86100-88.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Aracati, Procurador: Dr. Davi Carvalho De Moura, Recorrido(s): Raimundo Nonato de Lima, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - hipótese de cabimento" por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 90600-71.2008.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Dirlei Gonçalves de Oliveira, Advogada: Dra. Inêz Pilatti Giordani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários de Assistência Judiciária - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 91100-08.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Rossana Brack, Recorrido(s): Espólio de Flávio da Silva Cardoso, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários advocatícios, no importe de 15%, sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença. **Processo: RR - 105200-83.2008.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Back - Serviços Especializados Ltda., Advogado: Dr. Henrique Nicolau Zanello Severino Alves, Recorrido(s): Selma Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Mariá Caroline Back, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Regional de origem a fim de que se manifeste acerca da condenação em indenização por danos morais, suscitada nos embargos de declaração, excluídas as multa de 1% e 20% sobre o valor da causa.; **Processo: RR - 132500-41.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Est, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): Dinarte da Costa Campos, Advogado: Dr. Carolina Campo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho - Condições de Deferimento", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos



honorários advocatícios. **Processo: RR - 133200-45.2008.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - Carhp, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Cunha Filho, Recorrido(s): Marileide Teixeira de Araújo, Advogada: Dra. Ana Kilza Santos Patriota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à impossibilidade de vinculação do salário profissional ao salário mínimo, por violação do art. 7º, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais daí decorrentes. ; **Processo: RR - 140000-64.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Provar Negócios e Varejo Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Letícia Moreira da Silva, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 147400-55.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Susana de Azevedo Lembo, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Amor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 380 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular (fls. 216-219 e 226). **Processo: RR - 156900-66.2008.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Safira Cristina Carone, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Procurador-Regional do Trabalho. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 276600-69.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fossil Saneamento Ltda., Advogada: Dra. Maísa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Recorrido(s): Joaquim Pereira da Silva Neto, Advogado: Dr. Elaine Cristiane Tavares de Jesus, Recorrido(s): Companhia Nacional de Trânsito e Urbanização - CMTU, Advogado: Dr. Cristel Rodrigues Bared, Recorrido(s): Município de Londrina, Advogada: Dra. Rita de Cássia Maistro Tenório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a r. sentença que fixou o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 3752000-14.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Recorrido(s): Elizeu Bandt, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394/SDI-I/TST, no tocante aos reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas; II - no mérito, dar-lhe provimento, em tal aspecto, para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 2100-90.2009.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Dra. Deomar Afonso, Recorrido(s): Rosângela do Nascimento Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): Associação Halitinã, Advogado: Dr. Franco Ariel Bizarello dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolhidos os embargos de declaração, com a concessão de efeito modificativo, e, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao ente integrante da Administração Pública pelos efeitos da



condenação. Prejudicado o exame do tema remanescente da revista. **Processo: RR - 2400-47.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Espólio de Rosa Rodrigues Tesolin, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do recurso de revista; e II) conceder o benefício da justiça gratuita, isentando a Reclamante do recolhimento das custas processuais.; **Processo: RR - 6600-54.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): César de Almeida, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcante Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas no tocante às "contribuições sociais destinadas a terceiros e ao SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, VIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições destinadas a terceiros, à exceção do SAT - Seguro Acidente de Trabalho e determinar, após o trânsito em julgado desta decisão, a remessa dos autos à Justiça Comum para que aprecie o feito, como entender de direito. **Processo: RR - 17900-13.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Edvino Pires, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas no tocante às "contribuições sociais destinadas a terceiros e ao SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, VIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições destinadas a terceiros, à exceção do SAT - Seguro Acidente de Trabalho e determinar, após o trânsito em julgado desta decisão, a remessa dos autos à Justiça Comum para que aprecie o feito, como entender de direito. **Processo: RR - 21500-26.2009.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Dr. Elaine Vianna Höher, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da promoção por antiguidade obstada pela Recorrida, vencidas e vincendas, na forma do pedido exordial. **Processo: RR - 25200-83.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): João Maria de Jesus Carneiro, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 26800-97.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão De Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Dionisio Fernandes da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à prescrição aplicável, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição das pretensões do Autor em relação aos



contratos findos até dois anos antes da propositura da presente ação. **Processo: RR - 29500-26.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Recorrido(s): Ailton Pinto dos Santos Filho, Advogado: Dr. Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. **Processo: RR - 30100-12.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): José Idelfonso Pereira da Silva, Advogado: Dr. Cristian Ferras Bolicio Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento e fornecimento do vale-transporte ao reclamante. **Processo: RR - 32000-30.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): José Luiz Fernandes, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 34500-69.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Idamil Fiori Machado, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 35300-97.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): Luiz Carlos Peterlini, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 40300-21.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Demetrio Kocin, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas no tocante às "contribuições sociais destinadas a terceiros e ao SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, VIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições destinadas a terceiros, à exceção do SAT - Seguro Acidente de Trabalho e determinar, após o trânsito em julgado desta decisão, a remessa dos autos à Justiça Comum para que aprecie o feito, como entender de direito. **Processo: RR - 48200-15.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Diário do Grande ABC S.A., Advogada: Dra. Elaine Mateus da Silva, Recorrido(s): Hugo Henrique Cilo, Advogado: Dr. Jefferson Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 365 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de reintegração, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 49900-50.2009.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Sadi Fernandes Magnus, Advogado: Dr. Minéia de Godoy Barboza, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais



decorrentes da promoção por antiguidade obstada pela Recorrida, vencidas e vincendas, na forma do pedido exordial. **Processo: RR - 61100-52.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Russas, Advogado: Dr. Luiz Roberto Jataí Castelo, Recorrido(s): Alderi Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219, I e 329/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 62300-15.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Edson Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas no tocante às "contribuições sociais destinadas a terceiros e ao SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, VIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições destinadas a terceiros, à exceção do SAT - Seguro Acidente de Trabalho e determinar, após o trânsito em julgado desta decisão, a remessa dos autos à Justiça Comum para que aprecie o feito, como entender de direito. **Processo: RR - 62800-41.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): José Celso Matoso Nizer, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63300-10.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Luiz Carlos Sikora, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 64100-89.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Iriel Indústria e Comércio de Sistemas Elétricos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): Kelen Coelho Giraldi, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 69800-59.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Cipó, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Recorrido(s): Maria Josefa de Santana Reis, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado de Bahia (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 72100-81.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Josué de Mello Castilho, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para que prossiga na apreciação do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 83300-59.2009.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sandra Regina Sarquis, Advogado: Dr. Paula Nassar de Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos,



Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ivan Bergson Vaz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 96940-77.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Parmetal S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais - Sescon, Advogado: Dr. Paulo Daniel Pereira, Assistente Simples: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais - Fecomércio/MG, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes os pedidos contidos na ação declaratória de inexistência de débito. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 97300-86.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): GE Promoções e Serviços de Cobrança e Telemarketing Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): Gerônimo Penna, Advogado: Dr. Luís Ricardo Pereira Baricati, Recorrido(s): GRB Vídeos, Produções e Promoções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC - Inaplicabilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de incidência de tal multa. **Processo: RR - 100840-12.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Zilda Cabral de Vasconcelos (Instituto Sagrado Coração de Jesus), Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): Arnaldo Mendes Leite e Outros, Advogado: Dr. Leonardo Silva Gomes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho para execução de contribuição social relativa a terceiros" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho apenas para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, que constituem o denominado sistema "S". **Processo: RR - 104500-38.2009.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Délcio Luís da Silva, Advogado: Dr. Edemilson Mendes da Silva, Recorrido(s): Tupy S.A., Advogado: Dr. Dércio Antônio Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, nos moldes da OJ 307/SBDI-1/TST, com reflexos, nos termos da OJ 354/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 107900-80.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Gilberto Nichele Rosa, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada e, provido o agravo de instrumento do Reclamante, conhecer do seu recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que, à luz da premissa de que configurado o nexo de concausalidade entre o agravamento da doença degenerativa da qual o autor é portador e os serviços prestados para a reclamada, prossiga no exame dos pedidos contidos nas letras "a", "b", "c", "d" e "e" da exordial, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 2º Recorrente(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 109300-22.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - Procergs, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Recorrido(s): Maria Denise Campos dos Santos, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Maj Locação de Equipamentos, Mão-de-Obra e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Michael Gustavo Villanova Schnädelbach, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei



8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à PROCERGS pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 109300-25.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Gabriela Cláudio e Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 113200-50.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Ernando Garcia da Silva Júnior, Recorrido(s): Marilena Pessoa de Andrade e Outros, Advogado: Dr. Jisélia Batista Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. **Processo: RR - 113600-71.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): Izabel Aparecida Alves Bernardes, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a integração do prêmio incentivo ao salário da Reclamante. **Processo: RR - 119300-67.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Ana Rita Machado Politano, Advogado: Dr. Lucas Andrade Mello, Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 134700-69.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Vanessa Marques Vieira Decorações (Salão Fios e Formas), Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Recorrido(s): Flávia Cosmos de Amorim, Advogado: Dr. Aldene Valença Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 148900-54.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Recorrido(s): José Maria Faustino dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir tal parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR - 152340-81.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): Taytiane Otone Batista Rodrigues, Advogado: Dr. Flávio Marques de Almeida, Recorrido(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Priscilla de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 153900-66.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): José Roberto da Silva, Advogada: Dra.



Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas em reversão, das quais fica isento a Reclamante, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 159900-70.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Recorrido(s): Alyson Soares Ferreira, Advogado: Dr. Iedenir Simas Pereira, Recorrido(s): ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: por unanimidade, acolhidos os embargos de declaração, com a concessão de efeito modificativo, e, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 161200-36.2009.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Geni Maria de Oliveira Serafino e Outra, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das Reclamantes, apenas quanto à licença-prêmio, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração da verba denominada "Prêmio de Incentivo", para todos os efeitos legais, restabelecendo a sentença, que julgou improcedentes os pedidos. Custas pelas Reclamantes, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$19.000,00, no importe de R\$380,00, isentas, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 171). **Processo: RR - 167200-02.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): Décio Luís Fachini, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Fachini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto; III- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219, I e 329/TST; II- no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 175600-06.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): Almerinda Corral de Paula e Outros, Advogado: Dr. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, na apuração do crédito trabalhista, sejam aplicados juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno, observando-se, a partir do dia 29.6.2009, a nova redação do mencionado preceito legal, conferida pela Lei nº 11.960/09. **Processo: RR - 177300-75.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Jósélia Luzia Diniz Pereira Jardim, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Denpalma Serviços Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos, Recorrido(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença quanto à condenação das Reclamadas ao pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de indenização por danos morais. Invertidos o ônus da sucumbência, custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 400,00, ante o valor da condenação de R\$ 20.000,00. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues. **Processo: RR - 221900-90.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): D'Corbellini & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Valandro, Recorrente(s): Jonatan Machado da Cunha, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50%. **Processo: RR - 1089200-02.2009.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Recorrido(s): Josemar dos Santos Curtinove, Advogado: Dr. Losiane Brito da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANUSEIO DE CIMENTO - TRABALHOS COM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS, por violação do art. 190 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau médio. **Processo: RR - 1117500-45.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): José Carlos Santos Martins, Advogada: Dra. Adriana Maria Hopfer Brito Zilli, Recorrente(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Mauricio Grega Consentino, Recorrido(s): Peon Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Giovani da Silva, Recorrido(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de uma hora extra, com acréscimo do respectivo adicional, relativo ao período contratual em que o intervalo intrajornada concedido foi inferior a uma hora, nos termos das OJs 307 e 354/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 50-13.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Recorrido(s): Simone Cursino Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras. **Processo: RR - 53-58.2010.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Recorrido(s): Pedro Luís Aurélio Dornelles, Advogado: Dr. Rafael Juliano Ost Thumé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rodrigo Portolan. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Rodrigo Portolan. **Processo: RR - 83-19.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Maria de Lourdes Ferreira Leote, Advogado: Dr. Marcos André Nunes Boeira, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 390 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a reintegração postulada com todos os seus consectários, julgando improcedente a reclamação. Prejudicado o exame do tema "multa do artigo 475-J do CPC". Invertidas as custas, na forma da lei, das quais fica dispensada a reclamante em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Considerando a alteração da situação jurídica do devedor a teor desta decisão, comunique a Secretaria imediatamente e pelo meio mais célere o resultado deste julgamento ao egrégio. TRT da 4ª Região e à MM. 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para que possa proceder ao registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução nº 1470/2011 do Órgão Especial desta Corte. **Processo: RR - 100-72.2010.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria do Socorro Cardoso, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Recorrido(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano moral, por violação do art. 5º, X, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. Invertidos os ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR - 103-68.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): Crasso Locateli da Silva e Outros, Advogado: Dr. Fernando Corrêa Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 14, caput, da Lei nº 4.860/65 e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 60, II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da base de cálculo do adicional de risco e horas extras a "parcela autônoma". **Processo: RR - 230-84.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): Daniela dos Santos Coelho, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 274-11.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Caririaçu, Advogado: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Recorrido(s): Cicero Waltemberg Araújo Valentim, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a inexistência de órgão de imprensa oficial no Município reclamado, reputar válido o meio por ele utilizado para dar publicidade à Lei Municipal nº 436/2008, instituidora do Regime Jurídico Estatutário, declarar a Justiça do Trabalho incompetente para processar e julgar as ações dela decorrentes e determinar a remessa dos presentes autos à Justiça Comum do Estado do Ceará. **Processo: RR - 295-77.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Clebson de Moura Alves, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Recorrido(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 436-06.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Maria do Socorro Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): Município de Caririaçu, Advogado: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 438-73.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Caririaçu, Advogado: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Recorrido(s): Raimundo Carneiro Bezerra, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 495-92.2010.5.12.0015 da 12a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Recorrido(s): Associação de Pais e Professores da Escola Básica Guilherme José Missen, Advogado: Dr. Alessandro Tiesca Pereira, Recorrido(s): Luiz de Souza, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Estado de Santa Catarina, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 497-58.2010.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Camocim, Advogado: Dr. Roque Hudson Ursulino Pontes, Recorrido(s): Cleudo Silva dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 553-38.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Kátia Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Denilson Belchor, Recorrido(s): Pack On Time Serviços de Distribuição de Bens Ltda., Advogado: Dr. Lourival Tonin Sobrinho, Recorrido(s): Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 580-39.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): Alessandra Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 580-61.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Eduardo Severino do Nascimento, Recorrido(s): Sena Segurança Inteligente e Transportes de Valores Ltda., Advogada: Dra. Karina Braz do Rego Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 609-33.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Caririaçu, Advogado: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Recorrido(s): Maria Alves de Sousa, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a inexistência de órgão de imprensa oficial no Município reclamado, reputar válido o meio por ele utilizado para dar publicidade à Lei Municipal nº 436/2008, instituidora do Regime Jurídico Estatutário, declarar a Justiça do Trabalho incompetente para processar e julgar as ações dela decorrentes e determinar a remessa dos presentes autos à Justiça Comum do Estado do Ceará. **Processo: RR - 618-52.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Corol Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Paulo Rogério Sanches, Recorrido(s): José dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto; III- conhecer do recurso de revista, no tocante às horas in itinere, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; IV - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva que limitou o pagamento das horas in itinere, restabelecer a sentença, no aspecto; V- conhecer do recurso de revista, com relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST; VI- no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 623-13.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Gerdau Aços Longos S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cláudio Martins de Deus, Advogada: Dra. Cirene Rosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, §



8º, da CLT, por violação do citado artigo; II- no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa rescisória. **Processo: RR - 654-96.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): Fernanda Rodrigues Antunes Avila, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas, quanto à inexistência de multa por atraso no pagamento de verbas rescisórias no caso de atraso apenas na homologação, por violação do art. 477, §8º, da CLT; II) no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da mencionada multa rescisória. **Processo: RR - 749-93.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Ida Fagundes, Advogado: Dr. Jani de Menezes, Recorrido(s): Unimed Chapecó - Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST, conceder à reclamante a integralidade do intervalo intrajornada e reflexos, em razão da natureza salarial da parcela, determinada pela OJ 354 da SBDI-1/TST, restabelecendo, desse modo, a sentença, no particular. **Processo: RR - 834-16.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Leodegário Lopes de Araújo Filho, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 855-14.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Danone Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): Manoel Edmar Cândido da Silva, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): Construtora Giga Ltda., Recorrido(s): Segnew Locação de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Lúcio Gurgel do Amaral Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à DANONE LTDA., quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 859-49.2010.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Rui Lourenço Ataíde Júnior, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Cemig Geração e Transmissão S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - eletricitários - base de cálculo - norma coletiva", por contrariedade à Súmula n.º 191 do TST e à Orientação Jurisprudencial n.º 279 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, determinar que o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incida sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial e condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças de adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: RR - 864-98.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Karla Jackeline Alves Corrêa de Mendonça, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Recorrido(s): Brasil Telecom Call Center S.A. e Outro, Advogado: Dr. Camila Denise Molina Soares, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto à terceirização, por contrariedade à Súmula 331 do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a formação do



vínculo empregatício diretamente com a terceira Reclamada, tomadora de serviços, devendo os autos retornar ao Juízo da Vara de origem para prosseguir na análise do restante do mérito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 984-31.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Caririaçu, Advogado: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Recorrido(s): Maria Nazaré Cavalcante Nogueira, Advogado: Dr. Cícera Romênia Botelho Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a inexistência de órgão de imprensa oficial no Município reclamado, reputar válido o meio por ele utilizado para dar publicidade à Lei Municipal nº 436/2008, instituidora do Regime Jurídico Estatutário, declarar a Justiça do Trabalho incompetente para processar e julgar as ações dela decorrentes e determinar a remessa dos presentes autos à Justiça Comum do Estado do Ceará. **Processo: RR - 1035-51.2010.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Rosa Peres de Negreiros, Advogado: Dr. Felipe Martins de Souza, Recorrido(s): Município de Hidrolândia, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1232-30.2010.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Redecred Promotora de Vendas e Eventos Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Régis, Recorrido(s): Bruna Cristina Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Sviatowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1325-28.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Emília Utsch Ribeiro Carneiro, Recorrido(s): Paulo José Moreira, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Recorrido(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 1338-33.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Giuliard Cristiano de Souza, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 1429-91.2010.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): Airton Ribeiro Serbelo Filho, Advogado: Dr. Enio Móvio da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1592-80.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Recorrido(s): Dione Montebianco Chaves, Advogado: Dr. Paula Regina Meira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 1663-54.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Revestsul Indústria de Produtos Químicos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Ruzzarin, Recorrido(s): Maria Stela Germiniani, Advogada: Dra. Neiva Rosélia Seefeldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1753-02.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Centroálcool S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Recorrido(s): Lindomar Pinto de Araújo, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1906-84.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo



Guimarães, Recorrido(s): Reinaldo Araújo Agostinho, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3841-31.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Gabriel da Conceição, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Recorrido(s): Pauta Distribuição e Logística S.A., Advogado: Dr. Milton Espezim Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - jornada 12x36 - compensação" por violação ao art. 7º, III, da CF, e, no mérito dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, quanto às horas extras compreendidas no limite semanal de jornada, apenas ao respectivo adicional e, acerca das horas extras excedentes da jornada semanal, o valor da hora normal acrescida do respectivo adicional, na forma do item III e IV da Súmula 85 do TST, observado o percentual relativo ao adicional de horas extraordinárias previsto em norma coletiva, a ser apurado em liquidação de sentença, com os reflexos legais. Custas em acréscimo no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado a título de condenação em acréscimo (R\$ 20.000,00 - vinte mil reais). **Processo: RR - 3957-02.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade, Advogado: Dr. João Batista Xavier da Silva, Recorrido(s): Priscila Miranda Vieira, Advogado: Dr. Ivo Borchardt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a impossibilidade de acumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade e determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, seja o Autor intimado a proceder à opção pelo recebimento do adicional que entenda mais favorável. **Processo: RR - 8490-13.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fundação Osvaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Ana Patricia Thedin Corrêa, Recorrido(s): Edmilson Portugal da Costa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda. - Cootram, Decisão: por unanimidade, acolhidos os embargos de declaração, com a concessão de efeito modificativo, e, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao ente integrante da Administração Pública pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame do tema remanescente da revista. **Processo: RR - 27400-56.2010.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Matinha, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): Darley Jane Serra Castro, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. **Processo: RR - 65-97.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): Jenner Hudson César, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao levantamento dos valores depositados, por violação do art. 475-O do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para afastar a autorização, na forma do art. 475-O do CPC, para levantamento dos valores depositados.; **Processo: RR - 242-08.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Pedro Gonçalves Magalhães, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira, Recorrido(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Rosemary Cristian Thomaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 313-83.2011.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Recorrido(s): Marlene da Cunha de Souza, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por



unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 395-81.2011.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Milti Barbosa Silverio, Advogada: Dra. Juliana Souza Batista, Recorrido(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 279 da SBDI-I do TST e à segunda parte da Súmula n.º 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, determinar que o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incida sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, e condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças de adicional de periculosidade e reflexos. Custas invertidas, pela Reclamada, de R\$ 200,00 (duzentos reais), sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Considerando a alteração da situação jurídica do devedor a teor desta decisão, comunique a Secretaria imediatamente e pelo meio mais célere o resultado deste julgamento ao e. TRT da 3ª Região e à MM. Vara do Trabalho de Patos de Minas-MG, para que possa proceder ao registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução nº 1470/2011 do Órgão Especial desta Corte. **Processo: RR - 418-25.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ivan de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Recorrido(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Nelson Roberto Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 545-15.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda., Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Recorrido(s): Marco Antônio de Lima, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Jornada 12x36 - Labor em Feriados - Pagamento em Dobro - Indevido", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento da dobra decorrente dos feriados trabalhados e "Multa do Artigo 477, § 8º, da CLT - Pagamento Tempestivo das Verbas Rescisórias - Homologação Tardia", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal multa. **Processo: RR - 643-97.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Karen Dias da Costa, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331 do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para declarar a formação do vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços, devendo os autos retornar à Vara do Trabalho de origem para prosseguimento da análise dos pedidos da Reclamante, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 25600-42.1995.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Tiago Marçal Lima, Agravado(s): Eldio Vladimir Cunha Patines, Advogada: Dra. Enilce Araci Pachaly, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, negou provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 179900-97.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Gilmar Luiz Soares, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): os Mesmos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 12300-13.2005.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Utipec Utilidades Agropecuárias Ltda., Advogado: Dr. João de Castro Barreto Neto, Agravado(s): Lindomar Carlos Cipriano, Advogada: Dra. Érika Maria de



Miranda Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13000-33.2005.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ibéria Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro, Advogado: Dr. Alex Sandro Gomes Altimari, Agravado(s): Valdecir de Andrade Ferrer, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 69400-46.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DCJ Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Agravado(s): Tiago de Souza Avelino e Outros, Advogado: Dr. Solange Brack Teixeira Xavier Rabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 76000-19.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Protásio Marques da Cunha Filho, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 28800-89.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): André Crivellari Júnior, Advogado: Dr. Praxedes Fernandes dos Santos Filho, Agravado(s): Dinacar Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 89600-26.2007.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Antônio Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CCDL Construções de Dutos Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Luís de Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 132500-62.2007.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): César Augusto Carvalho Pires, Advogado: Dr. Darcilo de Miranda Filho, Agravado(s): Airton Gomes de Siqueira, Advogado: Dr. Ronaldo de Abreu, Agravado(s): Dina - Indústria, Comércio e Exportação Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Darcilo de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 159400-45.2007.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Transppass Transportes de Passageiros Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Meneghini de Oliveira, Agravado(s): Luciano Ribeiro do Nascimento, Advogado: Dr. Rui Di Giácomo Barbosa, Agravado(s): Viação Osasco Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 214500-30.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Elizabete Bonomastro, Advogado: Dr. Ademir Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 266200-38.2007.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Dimensional Engenharia de Dimensões Ltda., Advogado: Dr. Anderson Okuma Masi, Agravado(s): Elpídio Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Ednei Freitas Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1100-04.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional de Propriedade Industrial - Inpi, Procuradora: Dra. Margareth Gazal e Silva, Agravado(s): Organização Beni Ltda., Agravado(s): Tercei Serviços Ltda., Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Agravado(s): Mônica de Cássia Francisco, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 35140-20.2008.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sintt, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Douglas Siqueira Artigas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): São Paulo Contact Center Ltda. - SPCC, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Decisão: por



unanimidade: 1. dar provimento ao recurso de agravo para afastar o óbice da irregularidade do traslado e para conhecer do agravo de instrumento; 2. dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 137100-72.2008.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): José Lino Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Eromir Barreto do Sacramento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 166000-76.2008.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Mauser do Brasil Embalagens Industriais S.A., Advogada: Dra. Eliana Martinez, Advogado: Dr. João Vieira Rodrigues, Agravado(s): Wellington Batista da Silva, Advogado: Dr. Gilberto César Ardisson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3300-96.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): Custódio Lucas Duarte da Silva, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 19800-13.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Triunfo Operadora Portuária Ltda., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): Marcelo Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Leal Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 23740-58.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sebastião Admar de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 34985-84.2009.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rose Mari Vielmo Brocca, Advogado: Dr. Sayles Rodrigo Schütz, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102800-65.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): Antônio Carlos Frazão Quintanilha, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 126500-88.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eadi Sul Terminal de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Agravado(s): Edimar Santana Pereira, Advogada: Dra. Ana Maria Brongar de Castro, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para prosseguir no julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 137800-35.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Jefferson Pereira Pacheco, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): Brasil Foods S.A. - BRF, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 144900-11.2009.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Agravado(s): Techno Service Cessão de Mão de Obra Ltda., Agravado(s): Ana Francinete Pantoja Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR -**



173600-90.2009.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): Alcindo Rosa Canabarro, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: Ag-AIRR - 180000-23.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): Angelo Maurício Camargo dos Santos, Advogado: Dr. Zélio Toledo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 199400-48.2009.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): Paulo Sérgio de Carvalho, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 276400-05.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Adriana Delfino Elias Machado, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Planservice Back Office Ltda. (Em Recuperação Judicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 840200-43.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fernando de Sousa Squarça, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): Londrina Tabelionato e Registro Civil, Advogado: Dr. Massami Tsukamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 337-45.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Magnata Movilar Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Lima, Agravado(s): Raimundo Nonato Martins, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): José Tarcísio de Resende, Advogado: Dr. Ronaldo Marcus Gomide, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 594-66.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Consórcio Construtor Águas do São Francisco, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): Neildo José Neto, Advogado: Dr. Hélio Fernandes Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 640-32.2010.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Maria Carolina Golin de Oliveira Lopes, Agravado(s): Maria de Lourdes Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Olivaldo Lisboa de Brito Júnior, Agravado(s): Status Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 734-89.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBbio, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): Elisabete Kelly Sousa do Nascimento, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Medeiros, Agravado(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 764-79.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Venezia Exportação e Importação Ltda., Advogada: Dra. Luciene Nascimento Chaves, Agravado(s): Odilon Rodrigues de



Matos, Advogado: Dr. Nerylton Thiago Lopes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 977-91.2010.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Stein Empreendimentos e Participações Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Agravado(s): Alexandre Mosca Ferreira, Advogado: Dr. Victor Medeiros Dantas de Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001-77.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Cnec, Advogado: Dr. Lino João Vieira Júnior, Agravado(s): Melânia Almeida da Silva Filipini, Advogada: Dra. Ângela Maria Filipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1131-62.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Consórcio Construtor Águas do São Francisco, Advogado: Dr. Erik Mentor da Ponte, Agravado(s): Edivaldo Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1201-74.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Agrimex Agro Mercantil Excelsior S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edinaldo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1330-49.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Gráticia Produtos Alimentícios S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Wallace Martiniano da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Alexandre dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1499-71.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Consórcio Construtor Águas do São Francisco, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): Geraldo Francisco de Souza, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1672-44.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Alagoas Ltda., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): Adeilson Gomes Sampaio, Advogado: Dr. Clisthenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 47100-78.2010.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): Ana Lúcia de França, Advogada: Dra. Maria dos Remedios Calado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 102200-27.2010.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Via Pavan Engenharia e Construção Ltda., Advogado: Dr. Daniel Tabosa de Almeida, Agravado(s): Damião Alves da Costa, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Felix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 549500-78.2005.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rebesquini S.A. - Transportes, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Santos, Agravado(s): Aluir Haidrick e Outros, Advogado: Dr. Kátia Palmeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 104300-94.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - Inamspe, Procuradora: Dra. Maria Inez Peres Biazotto, Agravado(s): Yeda Noronha de Souza Santos, Advogado: Dr. Daniela Chiarato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1247-19.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria Helena da Cruz Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogado: Dr. José Manoel



dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 185700-26.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Edvaldo Queiroz, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso adesivo, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, patrona do Recorrente(s). **Processo: ARR - 162900-06.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): Sérgio Gonçalves de Freitas, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Agravante(s) e Recorrido(s): Spread Teleinformática Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento da referida cominação. **Processo: ARR - 42700-27.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): Marcelo Donizete Lima de Oliveira, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Agravante(s) e Recorrido(s): Brasilcote Indústria de Papéis Ltda., Advogado: Dr. Drausio Aparecido V B Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Autor e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Autor, quanto à pensão mensal, apenas, por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de pensão mensal ao Autor, desde a data do acidente de trabalho até a data em que vier a completar 80 anos, nos termos do pedido (item B3 à fl. 11), no valor de 30% do último salário percebido, a ser pago pela Reclamada. Juros e correção monetária nos termos da fundamentação. Valor da condenação acrescido em R\$100.000,00; custas acrescidas em R\$2.000,00. **Processo: ARR - 54200-40.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): Manoel Messias Gomes Nogueira, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "multa por litigância de má-fé", por violação ao art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do Reclamante ao pagamento de multa por litigância de má-fé; e II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. ; **Processo: ARR - 137800-28.2008.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s) e Recorrente(s): Benedito Lopes de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s) e Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Cássio Azevedo de Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista e II) negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 56800-74.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s) e



Recorrido(s): Carla Patrícia de Carvalho Rodrigues, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda Reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Caixa Econômica Federal, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 94300-41.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): Paulo Normando Torres Batista, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Kleber Tavares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Demandado ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, durante toda a contratualidade, bem como seus reflexos.; **Processo: ARR - 141400-55.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): Uyllian Delany de Melo Silva e Outra, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada, apenas quanto à incidência dos juros de mora nos débitos trabalhistas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1280-34.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Moisés Fernandes Borssato, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Demandado ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, e reflexos.; **Processo: ARR - 1554-82.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): Marcelo Gomes Lopes, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista do Banco Reclamado quanto ao tema "horas extras - repouso semanal remunerado - integração - reflexos sobre parcelas que têm a remuneração como base", por contrariedade à OJ 394/SBDI1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias; e II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Atento Brasil S/A. **Processo: ED-AIRR - 2800-18.1994.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Brás S.A. Construção Civil, Advogado: Dr. José Antônio Pereira de Souza, Embargado(a): José Antônio Pereira de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Pereira de Souza, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Embargado(a): Vandir Porto Freire, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Embargado(a): Maria Cristina Pereira de Souza Cordeiro, Advogado: Dr. José Antônio Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:**



ED-RR - 273800-62.2003.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Embargante: João Sales da Rocha, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 264300-41.2004.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Jurandir Gomes Camacho, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 27400-16.2005.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Johnson & Johnson Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Kátia Silene do Nascimento, Advogado: Dr. Sérgio Rocha de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 100900-63.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Vanessa Cristina Pinto, Advogado: Dr. Pedro Lopes Campos Fernandes, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para sanar a omissão apontada, com efeito modificativo, para que conste no dispositivo da decisão embargada o provimento do recurso de revista da Reclamante para "majorar a condenação imposta a título de horas extras pela não concessão integral do intervalo intrajornada, de modo que corresponda ao pagamento de uma hora diária e reflexos em DSR, férias com 1/3, 13os salários e FGTS".; **Processo: ED-RR - 112500-15.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Embargante: Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Embargado(a): Rita Maria Chaves Moreira Lima, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 198200-91.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): Iviaria de Lourdes Sandron, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Cláudia Portes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 200-56.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Cleusa Ramos, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, no sentido de que a condenação da Reclamada-Embargante no pagamento do tempo de percurso entre a portaria e o local de trabalho está atrelada à constatação de tempo superior a 10 minutos diários, nos termos da Súmula 429/TST, o que será aferido pelo MM. Juízo da Vara de origem, conforme consta da decisão embargada. **Processo: ED-RR - 49200-54.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): Carmen Helena Fachini, Advogada: Dra. Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 63200-17.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Evalto Christ, Advogado: Dr. Alexandre Melo Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 109440-68.2007.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha, Embargado(a): José Sérgio Martins da Silva, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar



provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 164700-83.2007.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Milton Ferreira Campos, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Embargado(a): Transmagna Transportes Ltda., Advogada: Dra. Adriana Meire Clemente F. da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 187200-43.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Angela Maria Roque Palma e Outros, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1556100-50.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Pedro Luiz da Silva, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Tavares Vaz, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos declaratórios para sanar omissão, com efeito modificativo, para constar no dispositivo do acórdão embargado o não conhecimento do recurso de revista do Reclamado. **Processo: ED-RR - 59700-61.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Embargado(a): Maria Angelina Pinto Mamede, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 61400-33.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Adriana Nakamashi, Embargado(a): Francisco Raimundo Figueiredo Pimenta, Advogado: Dr. Maurício Lourenço de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 63300-55.2008.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Café Três Corações S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Embargado(a): Carlos Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 99800-13.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Cláudio José da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 101400-50.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Hebert Ricaldoni Lima, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 113700-23.2008.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): José Carlos Ferreira Santos, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 146100-47.2008.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): Célio Loureiro, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando as omissões apontadas, afastar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e a prejudicial de prescrição, arguidas em contrarrazões ao recurso de revista, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 172700-82.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Pitangueiras Açúcar e Alcool Ltda., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Embargado(a): Leônidas Afonso Siqueira, Advogado: Dr. Antônio Aparecido de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 746-04.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Bruno Alexandre de Sousa Garcia, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): União (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Embargado(a): Federal Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1700-76.2009.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): Pedro Afonso Ferreira Neto, Advogado: Dr. Aurélio de Medeiros Lages Filho, Embargado(a): Município de Maraial, Advogado: Dr. Zaqueu Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1756-10.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Rafael de Oliveira Bruno, Advogada: Dra. Gizele Brum Chaves dos Santos, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Embargado(a): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 17200-51.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: José Donizete Santos da Cunha, Advogado: Dr. Alex Sandro Pires Simões, Embargado(a): Merck S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 21400-90.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Agostinho André Avelino, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração de ambas as Reclamadas. **Processo: ED-ARR - 57600-53.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Embargado(a): Ana Maria Tocchetto, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 63400-41.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Cristiane Cavalcante Maia, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Embargado(a): Orbral - Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 63600-63.2009.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Embargado(a): Maria Elisabeth Fausel Flohr, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 64200-88.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): Auro Lustosa, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. ; **Processo: ED-AIRR - 65300-49.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Anderson Honorato dos Santos, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 88800-41.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Embargado(a): Roque Moutinho, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 101700-58.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogado: Dr. Pedro De Carli, Embargado(a): Márcia Menezes de Andrade, Advogada: Dra. Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 111840-53.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Marlene Marianna Soares Pinheiro, Advogado: Dr. João Carlos Corsini Gambôa, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Dias Teixeira Filho, Embargado(a): Wanderlei Aparecido Faustino, Embargado(a): Instalson Instalações Sonoras Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 128000-83.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Paulo Henrique dos Santos, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Embargado(a): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 384200-37.2009.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Douglas Ramires da Costa, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento, imprimindo-lhes efeito modificativo, para, sanando a omissão e contradição constatadas, não conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto aos honorários advocatícios, mantendo a decisão do egrégio. TRT que deferiu ao obreiro a referida verba. **Processo: ED-RR - 564900-51.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Ivan Osmar Bunn e Outros, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Embargante: Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada; e II - dar provimento aos embargos de declaração dos Reclamantes apenas para prestar os esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 816000-64.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - Andes - Sindicato Nacional, Advogado: Dr. Marcelo Trindade de Almeida, Embargado(a): Sindicato dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina - Apufsc Sindical, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2888900-97.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Marcelo Antônio Bim, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): HDI Seguros S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Marques de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3457000-37.2009.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Vinicius Saraiva de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): Ajatosite Publicidade Ltda. - ME, Advogado: Dr. Eric Fielder Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3843800-92.2009.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Anderson Olivieri Mendes, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): Celso Luís Miranda, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 68-06.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: José Francisco de Assis, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Embargado(a): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Embargado(a): ZL Ambiental Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 243-41.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Embargado(a): Janine Sacco Zambenedetti, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 569-41.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Anderson Cristian de Sousa, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 572-47.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Skanska Brasil Ltda., Advogado: Dr. Amanda Cavalcante Machado, Embargado(a): Alfredo Sudre dos Santos, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Embargado(a): Engesique Engenharia, Construções e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Fernandes Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 677-28.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): Tam Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Embargado(a): Tatiane Maria Lopes, Advogado: Dr. Adalberto Rangel Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 771-83.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Maria José Picão Alves Andrucioli, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1306-02.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Embargado(a): Moacir Augusto Batista de Souza, Advogado: Dr. Marco Apolo Santana Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma